



EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 007/2021

Forma de Execução da Licitação: **PRESENCIAL.**

Modo de Disputa: **COMBINADO. FECHADO ATÉ A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTO NA FASE DE LANCES.**

Regime de Contratação: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO.**

Lote: **ÚNICO.**

Orçamento estimado: **SIGILOSO.**

REFERÊNCIA DE PREÇOS: Pesquisa de mercado realizada no mês de setembro.

PROCESSO CIN-PRC-2021/00042

A Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP, por intermédio da Comissão de Licitação, constituída pela Portaria nº 149/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Licitação em referência na data, horário e local indicados, destinada à contratação do objeto constante do subitem 1.1 deste Edital e seguirá todos os procedimentos nele descritos e em seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 13.303, de 01/07/2016; o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – RILCC/CINEP, à Lei Estadual 9.697/2012, de 04/05/2012, (CAFIL) e à Lei Estadual nº 8.124/2006 alterada pela Lei nº 10.272 de 09/04/2014 (lei que veda o nepotismo), Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e alterações, bem como à legislação correlata, demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

1.1. OBJETO

1.1.1. O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa de especializada para elaboração de estudo de vocações e potencialidades específico sobre Estado da Paraíba, no intuito de identificar os eixos estratégicos

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.

Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>



CINPRC202100042V02



para o desenvolvimento econômico, visando aperfeiçoar a atuação da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba (CINEP) nos municípios e Arranjos Produtivos Locais (APL's), assim como nortear a elaboração de políticas públicas e alocação de recursos financeiros que visem ampliar a eficiência e gerar desenvolvimento no Estado da Paraíba.

1.2. OBTENÇÃO DO EDITAL

1.2.1 O Edital e seus Anexos poderão ser retirados, através do e-mail cineplicitacao@gmail.com ou por download no sítio eletrônico oficial da CINEP www.cinep.pb.gov.br, na aba “editais e licitações”.

1.3. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

1.3.1. No dia 06 de janeiro de 2021, às 10:00 horas, na Avenida Feliciano Cirne, 50, Bairro de Jaguaribe, João Pessoa – PB, CEP: 58.015-570, a empresa interessada fará entrega dos documentos relativos ao credenciamento da sua Proposta de Preços e manterá sob sua guarda o envelope Documentos de Habilitação, a ser entregue à Comissão de Licitação quando solicitado.

1.3.2. Poderá haver substituição parcial dos documentos pelo Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração do Estado da Paraíba GOCAF.

1.3.3. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão avaliados pela Comissão de Licitação os Documentos de Habilitação do participante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. Forma de Execução da Licitação: **PRESENCIAL**

2.2. Modo de Disputa: **COMBINADO. FECHADO ATÉ A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTO NA FASE DE LANCES**

2.3. Regime de Contratação: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.

Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>



CINPRC202100042V02



2.4. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**

3. DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

3.1. Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente Licitação e que farão parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, além dos modelos necessários a perfeita apresentação das Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, são os seguintes:

ANEXO I - Minuta do Contrato;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III - Carta de apresentação da proposta (modelo);

ANEXO IV - Cronograma físico-financeiro (modelo);

ANEXO V - Carta de credenciamento (Modelo);

ANEXO VI - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação (modelo);

ANEXO VII - Declaração de elaboração independente de proposta (modelo);

ANEXO VIII – Declaração de não enquadramento nos termos da Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44, artigos 14 e 15 do RILCC/CINEP;

ANEXO IX - Carta de fiança bancária – Garantia de cumprimento do contrato (modelo);

ANEXO X - Carta de apresentação dos documentos de habilitação (modelo);

ANEXO XI - Quadro de pessoal técnico (Modelo);

ANEXO XII - Declaração de Microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 (Modelo);

ANEXO XIII - Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Modelo);

ANEXO XIV - Modelo de Declaração de não relação de parentesco vedada pelo Inciso III do Art. 1º da Lei nº 8.124/2006;

ANEXO XV – Matriz de Risco.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.

Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>



CINPRC202100042Y02



4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta Licitação:

4.1.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.

4.1.2. A participação nesta Licitação se fará isoladamente ou em consórcio.

4.1.3. Não será permitida a participação em consórcio de empresa que esteja participando como Licitante isolada.

4.1.4. Não será permitida, ainda, a participação de uma mesma empresa como consorciada em mais de 01 (um) consórcio.

4.1.5. A líder do consórcio, obrigatoriamente, deverá ser uma empresa de engenharia.

4.1.6. Somente se admitirá a participação de sociedades interligadas, quando no mesmo consórcio.

4.2. Nenhuma Licitante poderá participar desta Licitação com mais de uma Proposta de Preços.

4.3. Na presente Licitação somente poderá se manifestar, em nome da Licitante, a pessoa por ela credenciada, com poderes para praticar os atos necessários.

4.3.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma Licitante junto à CINEP, nesta Licitação, sob pena de exclusão sumária das Licitantes representadas.

4.4. A participação na presente Licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.5. Não poderá participar direta ou indiretamente desta Licitação:

4.5.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CINEP.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.

Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em

<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>



CINPRC202100042V02



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

4.5.2. Esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CINEP.

4.5.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Estado da Paraíba, unidade federativa a que está vinculada a CINEP enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.5.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.

4.5.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.

4.5.6. Por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

4.5.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

4.5.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.5.9. Aplica-se a vedação prevista no caput:

4.5.9.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente da CINEP, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de Licitante.

4.5.9.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da CINEP.

b) empregado da CINEP cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação.

c) autoridade do Estado do Paraíba, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes.

4.5.9.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CINEP há menos de 6 (seis) meses.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.

Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em

<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>



CINPRC202100042Y02



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

4.5.9.4. Às demais pessoas que tenham sido alcançadas pelas vedações fixadas pela Lei 8.124 de 19 de dezembro de 2006, que veda o nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, ou outra norma que venha a ser editada em substituição ou complementação à mesma.

4.5.10. É vedada também a participação direta ou indireta nesta licitação:

4.5.10.1. De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o projeto básico da licitação.

4.5.10.2. De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do projeto básico da licitação.

4.5.10.3. De pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

4.5.11. Para os efeitos do subitem 4.5.10 considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.5.12. O disposto no subitem 4.5.11 aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela CINEP no curso da licitação.

4.5.13. Somente se admitirá a participação de sociedades interligadas, quando no mesmo consórcio.

4.6. Será permitida a participação de empresas em consórcio atendendo o disposto no artigo 49 do RILCC/CINEP e as seguintes condições:

4.6.1. Apresentação dos documentos exigidos neste Edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores do patrimônio líquido de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.6.2. O Patrimônio Líquido do consórcio será calculado da seguinte forma:

4.6.2.1. Cada percentual de participação será multiplicado pelo Patrimônio Líquido mínimo acrescido de 30% (trinta por cento) conforme acima.

4.6.2.2. Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos patrimônios líquidos de cada um dos membros do consórcio, que deverão,

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.

Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em

<https://pbdoc.pb.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>



CINPRC202100042Y02



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

individualmente, comprovar Patrimônio Líquido maior ou igual ao valor solicitado no subitem 8.5.4 c/c 8.5.4.1 deste Edital.

4.6.3. No ENVELOPE Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, Instrumento, público ou particular, de Compromisso de Constituição do Consórcio, indicando minimamente:

4.6.3.1. A designação do Consórcio, sua composição, bem como seu objeto.

4.6.3.2. A sociedade líder do Consórcio, a quem deverão ser conferidos amplos poderes para representar o Consórcio durante todo o procedimento licitatório e a vigência contratual, bem como administrativa e judicialmente.

4.6.3.3. A participação de cada Consorciado na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada Consorciado no valor global ofertado.

4.6.3.4. O prazo de vigência do Compromisso, que deverá estar vinculado à duração do procedimento licitatório.

4.6.3.5. Os compromissos, as obrigações, bem como a responsabilidade de cada Consorciado quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;

4.6.3.6. A responsabilidade solidária dos consorciados pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do Contrato.

4.6.3.7. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente Licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

4.6.3.8. Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma Licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

4.6.3.9. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Licitação quanto na de execução do contrato.

4.6.3.10. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato referente a esta Licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes neste item.

4.6.4 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto desta Licitação, até seu recebimento definitivo.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.

Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em

<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>



CINPRC202100042Y02



4.6.5. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, sem prévia autorização da CINEP, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

4.6.6. Os consorciados deverão apresentar compromissos de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente da de seus integrantes.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES INICIAIS

5.1. A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão de Licitação por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular e com poderes para formular ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da Licitante, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.1. Para efeito de atendimento a este item também se faz necessário que o Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social, seja acompanhado de cópia das cédulas de identidade dos sócios/diretores.

5.2.2 O Representante Legal da Licitante que não se credenciar perante a Comissão de Licitação ficará impedido de participar da fase de lances verbais por ser esta licitação conduzida pelo modo de disputa aberto, negociar preços, apresentar nova Proposta de Preços, declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a Licitante durante a sessão de abertura dos Envelopes Proposta de Preços, e dos Documentos de Habilitação relativos a esta Licitação;

5.2.3. Nesse caso, a Licitante ficará excluída de lances verbais, mantendo o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.

Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>



CINPRC202100042V02



5.3. O instrumento de credenciamento e as declarações exigidas no subitem 5.4 serão juntados ao processo da Licitação.

5.4. As Declarações elencadas neste subitem 5.4 deste Edital deverão vir, obrigatoriamente, fora dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, quais sejam:

5.4.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação.

5.4.2. Declaração de elaboração independente de proposta.

5.4.3. Declaração de não enquadramento nos termos da Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44, artigos 14 e 15 do RILCC/CINEP.

5.4.4. Declaração da Licitante quanto ao seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando couber.

5.5. Qualquer declaração falsa em especial as relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital e no RILCC/CINEP, artigos 201 e seguintes.

5.5.1 A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria Licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos Documentos de Habilitação se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

5.6. A Comissão de Licitação verificará se a potencial Licitante possui registros impeditivos nos seguintes cadastros, com resultados das consultas anexados aos autos do processo desta Licitação:

5.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas /CGU e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) nos termos do art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, disponíveis no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>) verificação adstrita a declaração de inidoneidade pela União, Estados e Distrito Federal;

5.6.2. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar do Estado da Paraíba-CAFIL/PB;

5.6.3. As empresas em situação irregular nestes cadastros estarão impedidas de contratar com a Administração, até ulterior regularização.

6. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.

Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em

<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>



CINPRC202100042V02



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

6.1. Os documentos da Proposta de Preços exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados no idioma Português em uma via, em 1 (um) ENVELOPE opaco e lacrado, em separado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO
ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
LICITAÇÃO Nº 0007/2021
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ Nº

6.2. Todas as folhas deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

6.2.1 A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão de Licitação, na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE, nos termos do presente Edital.

6.3. O ENVELOPE 1 – **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

6.3.1 **Carta de apresentação da Proposta de Preços**, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da Licitante, com preço global (total) em R\$ (reais) em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas para os serviços e prazo de validade da proposta conforme estabelecida, que não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de que trata o item 1.2. deste Edital.

6.3.2 **Planilha de Quantitativos e Preços**, preenchida e assinada.

6.3.3. **Cronograma físico-financeiro**, observados os percentuais de desembolso constantes daquele apresentado pela CINEP, elaborado segundo o modelo fornecido pela CINEP, demonstrando:

6.3.3.1. Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou subitem de serviços.

6.3.3.2. Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma físico.

6.3.3.3. Valores mensais do faturamento previsto.

6.3.3.4. Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.

Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em

<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>



CINPRC202100042Y02



6.4. Fica facultado à Comissão de Licitação, quando do julgamento das propostas, solicitar a Licitante que cotou menor preço, a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

6.5. A Licitante deverá considerar que NÃO será admitida a subcontratação parcial.

6.5.1. É vedada a subcontratação total dos serviços desta Licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional, e ainda, quem tenha participado direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico desta Licitação;

7. DA ABERTURA, DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA EFETIVIDADE DA PROPOSTA.

7.1. No local, dia e hora definidos no subitem 1.2 deste Edital, a Comissão de Licitação após ter recebido do representante legal de cada Licitante os envelopes contendo a Proposta de Preços acompanhada dos documentos de seu credenciamento e das declarações conforme o previsto nos itens de 3 a 6 deste Edital, procederá ao que se segue:

7.1.2. Conferência do credenciamento dos representantes legais mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação; verificação das declarações apresentadas, cuja ausência de quaisquer delas poderá ser suprida por declaração verbal da Licitante, de igual teor, na própria sessão pública o que deverá estar expressamente registrada na Ata.

7.1.3. Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços.

7.1.3.1. Divulgação dos valores globais indicados em cada Proposta de Preços conforme a carta de apresentação da proposta de preços e a Planilha de Quantidades e Preços.

7.1.4. Verificação das Propostas de Preços quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as da seguinte forma:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.

Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em

<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>



CINPRC202100042V02



7.1.4.1. Entre o preço global das Planilhas de Quantitativos e Preços e o constante na Carta de Apresentação das Propostas de Preços, prevalecerá o primeiro;

7.1.4.2. Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.1.5. Ordenamento das Propostas de Preços por ordem decrescente de vantajosidade;

7.1.6. A Proposta de Preços de maior vantajosidade será a de menor valor global ofertado para a execução do objeto da Licitação em questão; ou seja, as propostas serão classificadas pela ordem crescente dos valores globais, sendo considerada provisoriamente a proposta de maior vantajosidade aquela que apresentar o menor valor.

7.2. Será adotado o modo de disputa combinado, onde serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos artigos 52 e 53 da Lei Federal nº 13.303/16 e artigos 67 e 68 do RILCC/CINEP e o que dispõe a seguir este Edital.

7.2.1. A Comissão de Licitação convidará individual e sucessivamente as Licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais.

7.2.2. A desistência da Licitante em apresentar lance, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta.

7.2.3. A apresentação de lances de cada Licitante respeitará o intervalo mínimo de diferença de valores de 1% (um por cento) do valor da proposta inicial mais vantajosa, de acordo com o subitem 7.1.6 anterior, em relação ao seu último lance.

7.2.4. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta.

7.2.5. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pela própria Licitante.

7.2.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), a Comissão de Licitação deverá reiniciar a disputa aberta, nos termos

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.

Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>



CINPRC202100042V02



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

7.2.7. Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

7.2.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital e no RILCC;

7.2.9. Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, a Comissão de Licitação verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a Licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

7.2.9.2. No modo de disputa aberto, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada deve ser convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão.

7.2.10. Após o encerramento da etapa de lances em sessão pública e superado o direito de preferência, a Comissão de Licitação poderá negociar com a Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso quando o valor total proposto se situar acima do orçamento estimado da CINEP.

7.2.11. A negociação poderá ser feita com as demais Licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado da CINEP.

7.3. A Comissão de Licitação ordenará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade e convocará a Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, para reelaborar e apresentar, por meio eletrônico, os documentos elencados a seguir, com os respectivos valores adequados ao seu lance conforme estabelece o subitem 7.3.1 a seguir:

7.3.1. A Licitante detentora da melhor oferta deverá reelaborar a planilha de preços com os valores adequados ao lance vencedor; e enviá-la ao Presidente da Comissão de Licitação, por e-mail, o mais breve possível, respeitado o prazo máximo de 24 (horas) após solicitação, para análise da efetividade da proposta, devendo ser entregue nas instalações da CINEP o documento devidamente identificado e assinado no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.

Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em

<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>



CINPRC202100042V02



7.4. Em caso de discrepâncias/erros aritméticos/ ajustes dos valores ofertados a Comissão de Licitação procederá às correções mantido o valor global do último lance vencedor.

7.5. De posse dos documentos solicitados Comissão de Licitação verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua adequação com os requisitos do Edital, promovendo a desclassificação, mediante decisão motivada, daquela que:

7.5.1. Contenha vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedeça às especificações técnicas relacionadas no instrumento convocatório;

7.5.3. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis.

7.5.4. Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais Licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.6. A Comissão de Licitação promoverá diligência de forma a conferir a Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

7.7. Na hipótese de que trata o subitem anterior, a Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários;

7.8. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

7.9. Após a análise de efetividade do lance/proposta, a Comissão de Licitação deverá negociar com a Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que sejam obtidas melhores condições, inclusive quanto ao valor total que não poderá se situar acima do orçamento estimado da CINEP.

7.10. A negociação deverá ser feita com as demais Licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado da CINEP.

7.11. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a CINEP poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.

Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em

<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>



CINPRC202100042V02



documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações.

7.12. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

7.13. Observado o disposto no subitem precedente, a Comissão de Licitação ordenará as propostas em ordem crescente dos valores totais, sendo considerada 1ª colocada aquela que apresentar o menor valor.

7.14 Em caso de empate entre 02 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

7.14.1. Disputa final, em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

7.14.2. Produtos e serviços produzidos no País

7.14.3. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras e

7.14.4. Produtos e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

7.14.5. Sorteio.

7.15. Sendo aceita a proposta mais bem classificada, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela Licitante que a tiver formulado, mediante análise dos Documentos de Habilitação de acordo com as exigências estabelecidas no item 8 deste Edital.

7.16. Caso a proposta mais bem classificada não atenda as condições de habilitação, após negociação nos termos deste Edital, será aberto o envelope Documentos de Habilitação da segunda melhor classificada, e assim por diante, até alcançar a proposta válida.

7.17. O rigor do RILCC/CINEP deverá ser observado quando da realização do procedimento descrito neste Edital, quanto as etapas de julgamento, análise de efetividade da proposta e negociação.

8. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas da Licitante detentora do melhor lance.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.

Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em

<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>



CINPRC202100042V02



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

8.1.1. Após a divulgação do resultado da fase classificatória das Propostas de Preços será aberto o envelope de Habilitação da Licitante detentora da proposta melhor classificada contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO
ENVELOPE 2 - Documentos de Habilitação
LICITAÇÃO N.º. 007/2021
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ N.º

8.1.2. Todos os Documentos de Habilitação necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente inclusive autenticação digital feita por cartório competente ou por empregado da CINEP, membro da Comissão de Licitação, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

8.1.2.1. Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensado o reconhecimento de firma dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto à CINEP.

8.1.2.2. Os documentos de habilitação poderão ser substituídos, total ou parcialmente, pelo Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração do Estado da Paraíba GOCAF.

8.1.3. Excepcionalmente, quando Documentos de Habilitação forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a Licitante deverá apresentar os originais, no horário requerido pela Comissão de Licitação que os autenticará, se for o caso;

8.1.4. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria Licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura e julgamento se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

8.1.5. Os Documentos de Habilitação deverão estar encadernados, rubricados pelo representante legal da Licitante e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato;

8.1.6. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão de Licitação, na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital.

8.2 DO ENVELOPE 2 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO CONSTAR:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.

Documento N.º: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em

<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>



CINPRC202100042Y02



8.2.1. **Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação** assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da Licitante, ou pela líder do consórcio, com as informações solicitadas conforme;

8.2.2. **Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato;**

8.2.3. **Compromisso de constituição do Consórcio**, conforme indicado neste Edital, se for o caso;

8.3. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica**, emitido pelo respectivo Conselho de Classe, em nome da Licitante, com validade na data da apresentação, da localidade da sede da Licitante.

8.3.2. **Atestado(s) em nome da Licitante**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes da alínea "a" adiante, que são as que têm maior relevância técnica e valor significativo.

a) as características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado são as seguir indicadas seguidas do quantitativo mínimo a ser comprovado:

a.1. Elaboração de Estudo para Diagnóstico de Vocação e Potencialidades de Município, Estado ou País; e/ou Elaboração de Planejamento Estratégico de Território (Municipal, Estadual ou Federal).

b) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

b.1. Nome do contratado e do contratante;

b.2. Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no Conselho de Classe;

b.3. Identificação do contrato;

b.4. Localização dos serviços;

b.5. Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);

b.6. Data do início e término dos serviços.

8.3.2.1. É proibida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de empresa coligada ou pertencente ao mesmo grupo econômico da Licitante.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.

Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em

<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>



CINPRC202100042V02



8.3.2.2. É permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a Licitante seja subsidiária integral e/ou de subsidiária integral pertencente a Licitante, desde que pertencente à mesma atividade econômica.

8.3.3. **Atestados/Certidão(ões) de Acervo Técnico** e seus anexos, do(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às do objeto, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada.

a) As características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado são:

a.1. a.1. Elaboração de Estudo para Diagnóstico de Vocação e Potencialidades de Município, Estado ou País; e/ou Elaboração de Planejamento Estratégico de Território (Municipal, Estadual ou Federal).

8.3.3.1. A comprovação da qualificação técnico-profissional deve ser realizada por meio de documentos hábeis que demonstrem que a Licitante possui vínculo com o profissional a que faz referência o atestado, admitindo-se para essa comprovação contrato social, estatuto social ou documento constitutivo, ata de eleição de diretores, carteira de trabalho, contrato de autônomo ou declaração de futura contratação, observadas as possibilidades previstas no subitem 8.3.4.3 a seguir.

8.3.4. **Termo de indicação do pessoal técnico** qualificado pertencente ao quadro permanente da empresa Licitante. Indicar, ainda, o(s) **responsável(is) técnico(s)** pela obra objeto desta Licitação - necessariamente engenheiro(s) com habilitação legal na(s) especialidade(s) que compõe(m) o escopo principal da futura contratação, e devem pertencer ao quadro permanente da Licitante.

8.3.4.1. Este termo deverá ser firmado pela Licitante com o ciente do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s).

8.3.4.2. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente, sócio, diretor, empregado, responsável técnico ou profissional contratado.

8.3.4.3. A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa Licitante dar-se-á através:

8.3.4.3.1. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da Licitante;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.

Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em

<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>



CINPRC202100042V02



8.3.4.3.2. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

8.3.4.3.3. No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário;

8.3.4.3.4. No caso de profissional autônomo contratado, contrato de prestação de serviço firmado pelas partes e devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou uma declaração de futura contratação com assinaturas da Licitante e do profissional.

8.3.5. **Deverá ser indicado o Coordenador.** Haverá somente um Coordenador designado expressamente pela Licitante, que será o elemento de ligação entre a Contratada e a CINEP durante a execução do contrato.

8.3.5.1 Admite-se, para fins de cumprimento ao subitem 8.3.4.3 deste Edital, que o Coordenador designado pela Licitante, poderá ser substituído pelo sócio (com cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente), diretor (com cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima) ou único empregado responsável técnico constante do quadro técnico apresentado na documentação de habilitação ou profissional contratado para ser o único responsável técnico com poderes para representar a empresa.

8.3.6. Nos casos de consórcios, cada um dos consorciados deve apresentar a integralidade dos documentos de qualificação técnica exigidos no edital, à exceção dos atestados de capacidade técnica profissional e operacional, que podem ser somados, sob as seguintes condições:

8.3.6.1. Nas hipóteses em que o edital exigir a apresentação de atestados diferentes ou relativos a parcelas do objeto da licitação diferentes, os consorciados podem somar os seus atestados;

8.3.6.2. Em relação à mesma parcela do objeto da licitação, os consorciados podem somar os quantitativos apostos nos seus atestados, desde que a complexidade e a técnica empregadas para a execução daquela parcela do objeto não variem em razão da dimensão ou da quantidade do objeto.

8.3.7. Os atestados emitidos em favor de consórcio ou por sociedade de propósitos específicos decorrente de participação em licitação de empresas reunidas em consórcio podem ser aproveitados integralmente por todas as

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.

Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em

<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>



CINPRC202100042Y02



empresas dele participantes sem qualquer distinção ou fragmentação de quantitativos.

8.3.7.1. Excepcionalmente, se o consórcio é do tipo vertical, isto é, que sejam distintas as participações de cada consorciado, o atestado deve identificar tal condição e serão consideradas as parcelas destacadas para o consorciado em relação à parte do objeto realmente executada por ele.

8.3.8. Somente devem ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato.

8.3.9. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela CINEP.

8.3.10. Será admitida pela CINEP, para os efeitos de qualificação técnica de Licitante, a transferência de acervo técnico operacional ou parte deste, quando houver reorganização societária por meio de incorporação, fusão ou cisão, cumpridos os procedimentos legais, condição para o reconhecimento de tais operações na sua forma e conteúdo.

8.4. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

8.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

8.4.4. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e correspondente ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, e IN DREI nº 36, de 02/03/2017, Art. 3º.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.

Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em

<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>



CINPRC202100042Y02



8.5. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1. **Certidão Negativa de falência e recuperação judicial**, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação.

8.5.1.1. Licitante em recuperação judicial ou extrajudicial pode participar de licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste edital além da verificação de que o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor está sendo cumprido, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

8.5.2. **Balanco patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir.

8.5.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.5.2.2. As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

8.5.2.3. Na hipótese de ser a Licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;

8.5.2.4. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstração contábeis assim apresentados:

8.5.2.4.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

8.5.2.4.2. Sociedades limitadas (Ltda.): Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.

Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em

<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>



CINPRC202100042Y02



Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante;

8.5.2.7. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional: Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

8.5.2.8. Sociedade criada no exercício em curso: Fotocópia do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

8.5.2.9. É permitido a Licitante apresentar balanço intermediário, assinado por contador e arquivado nos órgãos competentes. Nesses casos, a Licitante deve comprovar os contratos, recebimentos e as operações que alteraram sua condição econômica e financeira.

8.5.3. A **análise da situação financeira** da Licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

8.5.3.1. No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos requisitos contábeis definidos neste Edital.

8.5.4. Comprovação de que possui **patrimônio líquido** igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua Proposta de Preços após a fase de lances.

8.5.4.1. Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.

Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>



CINPRC202100042V02



8.5.4.2. O acréscimo previsto no subitem anterior não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.6.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**, ativo;

8.6.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal** relativo à sede ou domicílio da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;

8.6.3. Prova de **regularidade de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data de apresentação;

8.6.4. Prova da **regularidade com a Fazenda Pública Municipal**, da sede ou domicílio da Licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal;

8.6.4.1. Sendo ou não contribuinte, a Licitante fica obrigada a apresentar as certidões deste item 8.6.4.

8.6.5. Prova da **regularidade com a Fazenda Pública Estadual**, da sede ou domicílio da Licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

8.6.5.1. Sendo ou não contribuinte, a Licitante fica obrigada a apresentar as certidões deste item 8.6.5.

8.6.6. Prova de **regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

8.6.7. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

8.6.8. Será dispensada a apresentação da CNDT, nos casos da possibilidade da verificação da mesma “on-line” pela Comissão de Licitação.

8.7. A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal corresponderá ao prazo fixado

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.

Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>



CINPRC202100042V02



nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a CINEP convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

8.7.1. Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento que a Licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

8.7.2. Empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, a comprovação de regularidade fiscal será exigida, observando os seguintes procedimentos:

8.7.3. Caso o Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

8.7.4. Havendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CINEP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Regulamento, sendo facultado a CINEP convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a Licitação.

8.7.6. As Licitantes somente devem ser inabilitados em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se o saneamento de falhas para os casos daquelas consideradas formais ou materiais.

8.7.6.1. A Comissão de Licitação poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação.

8.7.6.2. A Comissão de Licitação deverá conceder prazo de 1 (um) dia útil, para que a Licitante corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação complementar.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.

Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em

<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>



CINPRC202100042Y02



8.7.6.3. Se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, a Comissão de Licitação dispõe de competência discricionária para decidir pela concessão ou não de novo prazo para novas correções.

8.7.6.4. Caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a Comissão de Licitação poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a Licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, em sessão pública.

8.7.6.5. Consulta “online”, por meio do CNPJ, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira da Licitante detentora da Proposta de Preços melhor classificada, no GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba e nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para as Licitantes enquadradas no subitem 8.7.2;

8.7.6.6. Caso a Licitante não esteja com sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o GOCAF e sítio oficial correspondente, observado o disposto no subitem 5.6 deste Edital, e apresente cópia do Recibo de Solicitação de Serviço entregue à sua Unidade Cadastradora do GOCAF no prazo regulamentar, na sessão pertinente, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão para diligência junto às unidades cadastradoras;

8.7.6.7. Acaso a Licitante autora da melhor proposta seja inabilitada, a Comissão de Licitação deverá verificar a efetividade das propostas dos demais Licitantes, negociar melhores condições para a CINEP e o atendimento às condições de habilitação, de acordo com a ordem de classificação e aplicando-se os mesmos critérios.

8.7.6.8. Se todas as Licitantes forem inabilitadas, dada a constatação de defeitos insanáveis nos documentos de todos eles, a Comissão de Licitação deverá aplicar os comandos do item 8.7.6.9 a seguir e persistindo as inabilitações, então, declarar a licitação fracassada.

8.7.6.9. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou suas propostas desclassificadas, a CINEP poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

8.7.6.9.1. Visando a eficiência do processo licitatório o prazo de recurso e o do contido no subitem 8.7.6.9 anterior podem ser concedidos concomitantemente, marcando-se nova sessão pública, contudo em sendo interposto recurso, o prazo será suspenso, somente retomada a sua contagem quando se

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.

Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>



CINPRC202100042Y02



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

mantiverem, após o julgamento dos recursos interpostos, todas as propostas desclassificadas ou as Licitantes inabilitados.

8.7.6.10. Se os Documentos de Habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão de Licitação considerará a Licitante inabilitada;

8.7.6.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias a Licitante será declarada a vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à vencedora, bem como quanto à homologação da Licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos ao órgão requisitante/interessado, para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato.

8.7.6.12. Se o detentor da proposta ou lance de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pela Comissão de Licitação, o detentor da proposta ou o lance subsequente, verificando a sua efetividade e a habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de Licitante que atenda a este Edital.

8.8. Após a Homologação do resultado desta Licitação, antes da assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a Licitante vencedora ou contratada sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observadas pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no contrato original, quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a CINEP deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.

8.8.1. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise da CINEP, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail, cpl@cinep.pb.gov.br, ou por correspondência dirigida a Comissão de Licitação, na Avenida Feliciano Cirne, 50, bairro de Jaguaribe, João Pessoa-PB, nos dias úteis, de 2ª a 5ª feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30, e nas 6ª feiras, das 08h00 às 13h00, até o 5º dia útil anterior à data fixada para a entrega dos envelopes. Qualquer pessoa

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.

Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em

<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>



CINPRC202100042Y02



física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da Licitação, que deverão ser respondidos pela autoridade signatária do instrumento convocatório, em até 3 (três) dias úteis contados da interposição. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital e disponibilizados no sítio eletrônico oficial: www.cinep.pb.gov.br.

9.1.1. Na hipótese de a CINEP não responder o pedido até a data fixada para a entrega das propostas, a Licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

9.2. A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital e protocolada no Protocolo da CINEP, localizada no endereço indicado no subitem precedente, de 2ª a 5ª feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30, e nas 6ª feiras, das 08h00 às 13h00, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Licitação.

9.2.1. O Edital poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o 5º dia útil anterior à data fixada para a entrega dos envelopes.

9.2.2. A CINEP deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

9.2.3. Na hipótese da CINEP não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a Licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

9.2.4. Compete à autoridade signatária do Edital decidir as impugnações interpostas.

9.2.5. Se a impugnação for julgada procedente, a CINEP deverá:

9.2.5.1. Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a Licitação total ou parcialmente;

9.2.5.2. Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

a) republicar o aviso da Licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;

b) comunicar a decisão da impugnação a todas as Licitantes por meio de seu sítio eletrônico oficial www.cinep.pb.gov.br.

9.2.6. Se a impugnação for julgada improcedente, a CINEP deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à Licitação.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.

Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>



CINPRC202100042V02



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

9.3. Haverá fase recursal única, após o encerramento da fase de habilitação.

9.3.1. As razões de recursos deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da publicidade do ato em meio eletrônico no sítio oficial da CINEP ou da lavratura da ata da sessão, se presentes todas as licitantes.

9.3.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 05 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o item 9.3.1.

9.3.3. É assegurado às licitantes o direito de obter vistas dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3.4. Caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a contagem do prazo recursal somente iniciará-se após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis destinado a regularização da documentação, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.3.5. O recurso deverá ser interposto a Comissão de Licitação e entregue, mediante protocolo da CINEP, no endereço indicado no subitem 9.1 deste Edital;

9.3.6. O recurso poderá ser interposto via e-mail (cpl@cinep.pb.gov.br), dentro do prazo regulamentar, desde que a Licitante apresente o respectivo original, no Protocolo da CINEP, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do término do prazo recursal;

9.3.7. As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Diretor Presidente da CINEP, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso àquela autoridade, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade;

9.3.8. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: www.cinep.pb.gov.br.

9.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; O recurso terá efeito suspensivo;

9.5. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.

Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>



CINPRC202100042V02



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

9.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

9.7. Os prazos se iniciam e vencem exclusivamente em dias úteis de expediente, desconsiderando-se os feriados e recessos praticado pela CINEP, no âmbito de sua Sede, localizada em João Pessoa - PB.

10. DO ENCERRAMENTO

10.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a CINEP poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

10.2. Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Autoridade Superior da CINEP que poderá:

10.2.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

10.2.2. Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

10.2.3. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

10.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a Licitação em ato único e encaminhar os autos ao setor jurídico da CINEP para análise, parecer e assinatura do contrato.

10.3. Encerrada a Licitação, a Comissão de Licitação divulgará no sítio eletrônico oficial da CINEP os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame.

10.4. Aplicam-se a esta Licitação o rigor do RILCC/CINEP, e nas eventuais ausências deste Edital, lhes serão aplicados os comandos do RILCC.

11. DOS PRAZOS

11.1. O prazo de execução do objeto desta Licitação será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços e prazo contratual será contado da sua assinatura, podendo esse prazo contratual ser prorrogado desde que observados o Art. 165 a 167 do RILCC/CINEP, e correspondem a 300 (trezentos) dias e 330 (trezentos e trinta) dias respectivamente.

11.2. A expedição da Ordem de Serviço inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário oficial do Estado da Paraíba.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTOS

12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à CINEP dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na minuta do Contrato que representa o ANEXO I deste Edital.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.

Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>



CINPRC202100042V02



13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1. Os preços serão reajustados quando os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base (data de referência dos preços). O reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:

13.1.1. O índice de reajuste será do IGP;

13.1.2. Data base adotada será o primeiro dia do mês da apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação

14.1.3. Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$R = V \times ((I - I_0) / I_0)$ onde:

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - IGP, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I₀ - INCC, correspondente à data base.

14. DA FONTE DE RECURSOS

14.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de recursos específicos provenientes da seguinte classificação orçamentária:

Parte do Convênio: Convênio Plataforma +Brasil N° 907743/2020,

Contrapartida Estadual:

Classificação: 21201.22.122.5046.4216.00000000287.33903900.27000

Reserva: 343

15. DO CONTRATO

15.1. A adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo do ANEXO I – MINUTA CONTRATO deste Edital;

15.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá, excepcionalmente, ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela CINEP.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.

Documento N°: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>



CINPRC202100042V02



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

15.3. Antes da assinatura do contrato, a contratada apresentará o visto do CREA/PB, quando sediada em outro Estado.

15.4. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas RILCC/CINEP.

15.5. Antes da assinatura do Contrato, a CINEP realizará consulta “online” no sistema da GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria de Estado da Administração, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar -CAFILPB; e no Cadastro de Empresas Inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 quanto a declaração de inidoneidade por órgão da Administração Federal, Estadual e Distrital; cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.6. A adjudicatária deve manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

15.7. As empresas em situação irregular nos cadastros mencionados nos subitens anteriores estarão impedidas de contratar com a CINEP, até ulterior regularização.

15.8. As empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998, não poderão contratar com a Administração.

15.9. Se a CINEP relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

15.10. É facultado à CINEP, quando a Licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

15.10.1. Revogar a Licitação, conforme previsão contida no Art. 62 da Lei 13.303/2016 e neste Edital.

15.10.2. Convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pela Licitante vencedora.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.

Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em

<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>



CINPRC202100042Y02



15.11. Será exigida a prestação de garantia de execução do contrato pela Adjudicatária, nas condições previstas neste Edital que trata da garantia de execução do contrato. O não recolhimento, pela Contratada, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido e com anterioridade a formalização do contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à sanção estabelecida pelo artigo 207, inciso IV do RILCC/CINEP.

15. 12. Aplicam-se os comandos dos artigos 201 e seguintes deste RILCC/CINEP.

16. DA VISITA AOS LOCAIS DE SERVIÇOS

16.1. A visita ao local dos serviços não é mandatória.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA APÓLICE DE RISCO

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda, a Licitante a:

17.1.1. Providenciar e entregar à CINEP com anterioridade a assinatura do Contrato, Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato, numa das seguintes modalidades:

17.1.1.1. Caução em dinheiro: A Caução em dinheiro deverá ser efetuada, obrigatoriamente no Banco do Brasil, Agência nº 1618-7, Conta nº 11.677-7, mediante depósito ou transferência CINEP.

17.1.1.2. Fiança bancária conforme ANEXO XV – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrado em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

- a) Cópia autenticada do estatuto social do banco;
- b) Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;
- c) Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;
- d) Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.

Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>



CINPRC202100042Y02



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

17.1.1.3. Seguro-garantia – entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo a CINEP a única beneficiária do seguro:

a) Via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas. Alternativamente, poderá ser emitida apólice com certificação digital;

b) O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender aos Anexos I e II da CIRCULAR SUSEP Nº 232, de 03 de junho de 2003;

17.1.1.3.1. O seguro-garantia deverá ser livre de franquia.

17.1.1.3.2. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

a) Número completo da Licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;

b) Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;

c) Nome e número do CNPJ do SEGURADO (CINEP);

d) Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);

e) Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

f) as apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a CINEP como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

17.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata* tempore pela fórmula estabelecida na minuta do Contrato que representa conforme ANEXO I - MINUTA CONTRATO deste Edital, atualizada a partir da data de recolhimento a CINEP;

17.3. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, em até 30 (trinta) dias, desde que a Licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

17.4. A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do Contrato, que somente será assim considerado quando a CONTRATADA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.

Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em

<https://pbdoc.pb.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>



CINPRC202100042Y02



comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada;

17.5. A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada nas mesmas condições, no caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência;

17.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CINEP, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;

17.7. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdências decorrentes da contratação não sejam comprovados até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela CINEP;

17.8. A perda da garantia em favor da CINEP, em decorrência de rescisão unilateral do Contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato;

17.9. Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

17.10. A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser renovada anualmente, no mesmo percentual estipulado, devidamente atualizada;

17.11. É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia;

17.12. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto;

17.13. Apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Caucionária conforme ANEXO XXII - TERMO DE COMPROMISSO.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.

Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>



CINPRC202100042V02



18.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o RILCC sujeita-se às sanções nele previstas segundo os artigos 201 e seguintes, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Lavrar-se-ão atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes;

19.1.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;

19.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da Licitação.

19.2. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Proposta de Preços submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em Licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

19.3. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

19.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

19.5. A CINEP reserva a si o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar "sine die" ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da Proposta de Preços ou dos Documentos de Habilitação, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

19.6. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da Licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.

Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em

<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>



CINPRC202100042V02



destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

19.7. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente Licitação serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial no endereço: www.cinep.pb.gov.br;

19.8. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal da CINEP, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

19.9. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da Licitação, para os servidores ou empregados da CINEP e dos órgãos de controle interno e externo;

19.10. Informar imediatamente a CINEP, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

19.11. Fica eleito o Foro de João Pessoa/PB, com renúncia dos demais por mais priviligia do que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Licitação, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

João Pessoa, 09 de dezembro de 2021.

ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Matrícula: 3161-1

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.

Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>



CINPRC202100042Y02



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Página 1 de 22

**ELABORAÇÃO DE NOVO ESTUDO PARA DIAGNÓSTICO DE VOCAÇÃO E
POTENCIALIDADES DO ESTADO DA PARAÍBA**

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP

Linha de Ação: 20Wq – Gestão de Políticas de
Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial

JOÃO PESSOA - PB
2021

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por CLEMILSON DOS SANTOS em 10/11/2021 - 12:01hs.
Documento Nº: 409655.3630476-5283 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.3630476-5283>



CINPRC202100042V01

▼PBdoc



CINPRC202100042V02



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 -
10:43hs.
Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>

▼PBdoc



SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO, PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL:	3
2. APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA	4
3. RESUMO DO PROJETO	6
4. OBJETO	7
5. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA	7
6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA	9
7. PERÍODO DE EXECUÇÃO	11
8. OBJETIVOS E METAS / ETAPAS	11
8.1 OBJETIVO	11
8.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	11
8.3 METAS / ETAPAS	11
9. METODOLOGIA	12
10. RESULTADOS ESPERADOS	17
11. MONITORAMENTO	18
12. AVALIAÇÃO	19
12.1 METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO:	19
12.2 AVALIAÇÃO POR ETAPA	19
13. CRONOGRAMA FÍSICO	21
14. ORÇAMENTO DETALHADO E MEMORIAL DE CÁLCULO	21

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por CLEMILSON DOS SANTOS em 10/11/2021 - 12:01hs.
Documento Nº: 409655.3630476-5283 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.3630476-5283>



CINPRC202100042V01



CINPRC202100042V02



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.
Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>





1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO, PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA (CINEP)

CNPJ: 09.123.027/0001-46

Endereço: Av. Feliciano Cirne, 50 - Jaguaribe, João Pessoa / PB, 58015-570

Telefone: (83) 32143421

Endereço de Correio Eletrônico: [cinpe@cinpe.pb.gov.br](mailto:cinep@cinpe.pb.gov.br)

RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: Rômulo Soares Polari Filho

RG: 2124925

CPF: 024.623.844-56

Endereço: Rua Professora Eudesia Vieira, 159 Bl A, Apto 202 – Bairro dos Estados, João Pessoa / PB, 58030-390

Telefones: (83) 99981-8989

Endereço de correio eletrônico: rspolari@cinpe.pb.gov.br

COORDENADOR DO PROJETO

Nome: Henrique Candeia Formiga

Telefone: (83) 98804-0500

Endereço de correio eletrônico: h.formiga@cinpe.pb.gov.br

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por CLEMILSON DOS SANTOS em 10/11/2021 - 12:01hs.
Documento Nº: 409655.3630476-5283 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.3630476-5283>



CINPRC202100042V01

▼PBdoc



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.
Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>



CINPRC202100042V02

▼PBdoc



2. APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade de economia mista, órgão integrante da administração pública indireta do Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o n°. 09.123.027/0001-46, com sede na Rua Feliciano Cirne, n°. 50, bairro de Jaguaribe, João Pessoa, Paraíba (CEP 58.015-570), tem como missão institucional promover o desenvolvimento industrial do Estado, através do apoio, recepção e orientação ao investidor, concessão de incentivos fiscais e locacionais, programas fomento às Atividades Produtivas Locais e Distritos Industriais, contribuindo para o desenvolvimento do território de forma sustentável e para a diminuição das desigualdades regionais.

É de sua competência institucional, conforme autorizada pela Lei Estadual n° 6.307, de 2 de julho de 1996: (a) fomentar o desenvolvimento de toda a atividade industrial, de produção de bens e serviços e comércio; (b) apoiar o desenvolvimento econômico, cultural e turístico, através da consolidação da infraestrutura dessas atividades; (c) conceder incentivos fiscais, financeiros e imobiliários às empresas com potencial para a geração do desenvolvimento econômico e social do Estado;

Atualmente, a Companhia é dividida em quatro diretorias, a saber: (i) a Diretoria da Presidência (DIRPRE); a Diretoria de Operações (DIROP); (iii) Diretoria de Planejamento (DIRPLAN); e (iv) a Diretoria de Administração e Finanças (DIRAF). A CINEP conta com 56 setores, entre eles departamentos, gerências e assessorias nas mais diversas áreas que subsidiam as atividades realizadas pela empresa e o próprio desenvolvimento territorial do Estado.

Entre os setores que desempenham atividades-fim, então: Departamento Ambiental (DEAMB), com a gerência e fiscalização ambiental e de Planejamento Ambiental; Departamento de Patrimônio (DEPATRI), com as Gerências de Geoprocessamento e de Avaliação de Imóveis; Departamento de Engenharia (DEPENG), com a Gerência de Fiscalização, Planejamento e Projetos, Topografia e Levantamento Fotoaerogramétrico; Departamento de Administração de Incentivos (DEAI), com as Gerências de Administração, Recuperação de Créditos e Administração de Incentivos; Departamento de Desenvolvimento Econômico, com as Gerências de Atendimento ao Empreendedor, Análise Fiscal e Articulação institucional; Departamento de Atração de Investimentos e Departamento de Comunicação, Informação e Ouvidoria.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por CLEMILSON DOS SANTOS em 10/11/2021 - 12:01hs.
Documento N°: 409655.3630476-5283 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.3630476-5283>



CINPRC202100042V01



CINPRC202100042V02



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.
Documento N°: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>





A CINEP é constituída de uma equipe multidisciplinar que pensa as diversas facetas do desenvolvimento territorial e econômico sustentável, no qual fornece subsídios técnicos para se pensar políticas públicas, planos e estratégias que tenham condições de alavancar a economia do Estado da Paraíba, promovendo a geração de empregos e o aumento de renda para a população por todo o Estado.

A Companhia também tem se dedicado à atração de investimentos privados para a Paraíba. Conforme o Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste (PRDNE, 2019), existem diversos problemas e “lacunas de desenvolvimento” que a região Nordeste possui. Isso resulta em um modelo industrial defasado semelhante à indústria do século XX e uma das motivações para que isso ocorra é falta de incidência de investimento privados na região. Tendo isso em vista, a CINEP vem montando uma estrutura especializada em prospecção e atração de investimentos que tem auxiliado na chegada de grandes indústrias ao estado.

Desta maneira, este termo de referência tem como objetivo a Elaboração de estudo de vocações e potencialidades específico sobre Estado da Paraíba, no intuito de identificar dentre os eixos estratégicos, aquele prioritário e impulsionador do desenvolvimento econômico do Estado. Ao identificar esse eixo serão realizados projetos nesta Companhia junto ao Departamento de Desenvolvimento Econômico e a Diretoria da Presidência, composta por equipe multidisciplinar que congrega economistas, analistas internacionais, cientistas políticos, advogados, administradores e engenheiros civis para dar continuidade à proposta contratada.

Para a realização desta proposta de estudo de vocação e potencialidades faz-se necessária uma equipe também multidisciplinar que inclua economistas, especialistas em desenvolvimento regional, administradores, advogados e analistas internacionais que tenham expertise na área de consultoria para empresas públicas, privadas e terceiro setor visando a melhoria de performance empresarial, inovação e planejamento estratégico.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por CLEMILSON DOS SANTOS em 10/11/2021 - 12:01hs.
Documento Nº: 409655.3630476-5283 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.3630476-5283>



CINPRC202100042V01



CINPRC202100042V02



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.
Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>





3. RESUMO DO PROJETO

A finalidade deste termo de referência é a contratação de um estudo de vocação e potencialidade específico sobre Estado da Paraíba, no intuito de identificar dentre os eixos estratégicos, o prioritário para o desenvolvimento econômico, promovendo a elaboração de planos estratégicos e táticos, visando aperfeiçoar a atuação da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba (CINEP) nos Municípios e Arranjos Produtivos Locais (APL's), assim como nortear a elaboração de políticas públicas e alocação de recursos financeiros que visem ampliar a eficiência e gerar desenvolvimento no Estado da Paraíba.

O presente estudo como objetivo principal determinar o que é preciso ser realizado em termos de políticas públicas, investimentos estruturantes e apoio institucional que permita o fortalecimento do eixo estratégico prioritário da Paraíba, de tal forma a permitir a inserção desse Estado de maneira competitiva no cenário regional, nacional e global.

Esta análise terá como área de abrangência a Paraíba e seus 223 municípios, tendo como principal instrumento de estudo os dados estatísticos e socioeconômicos que fundamentem a priorização dos eixos que guiarão as tomadas de decisão a nível estadual e a alocação de recursos financeiros em projetos voltados para esse setor.

São objetivos específicos deste estudo identificar as vocações e potencialidades da Paraíba, definir o Eixo Estratégico Prioritário da Paraíba, identificar os municípios que tem vocação econômica para essa atividade e criar planos táticos em atração de investimentos, Parcerias Público-Privadas e investimentos públicos para essa atividade econômica

Os recursos financeiros para a elaboração deste estudo serão provenientes do Programa de Apoio a Projetos de Ordenamento Territorial do Nordeste, em uma parceria institucional entre a Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) e a Companhia de Desenvolvimento da Paraíba (CINEP). O valor global para este projeto é de R\$780.000,00, no qual R\$750.000,00 será concedido pela SUDENE e R\$30.000,00 será a contrapartida que a CINEP dará para a realização deste estudo.

Os resultados esperados com este estudo é a identificação do eixo prioritário para o desenvolvimento da Paraíba através da análise das vocações e potencialidades desta unidade federativa, visando otimizar a atuação da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba (CINEP) e da elaboração de políticas públicas para o desenvolvimento aplicadas pelo Governo do Estado.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por CLEMILSON DOS SANTOS em 10/11/2021 - 12:01hs.
Documento N°: 409655.3630476-5283 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.3630476-5283>



CINPRC202100042V01



CINPRC202100042V02



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.
Documento N°: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>





4. OBJETO

Elaboração de estudo de vocações e potencialidades específico sobre Estado da Paraíba, no intuito de identificar os eixos estratégicos para o desenvolvimento econômico, visando aperfeiçoar a atuação da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba (CINEP) nos municípios e Arranjos Produtivos Locais (APL's), assim como nortear a elaboração de políticas públicas e alocação de recursos financeiros que visem ampliar a eficiência e gerar desenvolvimento no Estado da Paraíba.

5. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A Paraíba apresenta-se como um estado que vem melhorando seus índices de desenvolvimento econômico e social. Esta unidade federativa possui uma reconhecida vocação nos segmentos agroindustriais, industriais e turísticos. Apresenta, também, várias potencialidades, modelo flexível de produção e uma localização estratégica devido a sua posição central na região Nordeste e proximidade com os mercados europeu e africano.

Contudo, assim como toda a região Nordeste, o estado possui algumas lacunas em seu processo de desenvolvimento econômico que precisam ser reparadas para sua melhor inserção em uma economia global que tem como tônica a inovação tecnológica. De maneira geral, a indústria local ainda corresponde a um modelo ultrapassado, rememorando os processos industriais do século XX. Para que o estado possa dar saltos em seu processo de desenvolvimento, é preciso concentrar esforços no fortalecimento e na identificação das vocações e potencialidades econômicas que o estado possui.

Visando fortalecer estas potencialidades, a Companhia de Desenvolvimento do Estado da Paraíba (CINEP) vem concentrando sua atuação na organização e operação dos Distritos Industriais, bem como na atração de investimentos privados para o estado. O último ano, que foi assolado pela grave crise sanitária devido a doença COVID-19, permitiu a reestruturação das estratégias e intervenções para o desenvolvimento elaboradas pelas diretorias e equipes técnicas desta Companhia, a qual identificou não apenas a escassez de indicadores estatísticos, como sentiu a necessidade da confecção de um amplo estudo para atualização dos eixos estratégicos do estado, ou seja, àqueles setores econômicos aos quais a Paraíba possui vantagens competitivas para a atração de investimentos privados e possuem potencial de crescimento na região.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por CLEMILSON DOS SANTOS em 10/11/2021 - 12:01hs.
Documento Nº: 409655.3630476-5283 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.3630476-5283>



CINPRC202100042V01



CINPRC202100042V02



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.
Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>





No entanto, vem se constatando no âmbito da CINEP a carência de estudos recentes sobre às atividades produtivas desta unidade federativa. Estes dados, ora fornecidos através de um amplo estudo intitulado "Eixos Integrados de Desenvolvimento da Paraíba: Uma visão Estratégica para o Estado" confeccionado em meados de 2013, numa parceria entre a SUDENE e o Ministério de Integração Nacional e Governo do Estado da Paraíba, encontram-se, em 2021, defasados e não mais fundamentam a atuação da CINEP e de outras autarquias do estado da Paraíba que tenham intuito de fortalecer a indústria, setores agropecuários, turísticos e outros setores estratégicos do estado. Desta forma, esta Cia resolve pleitear por um novo estudo das vocações e oportunidades Paraíba, desta vez, levando em consideração a missão institucional da referida companhia e um plano de ação para que as soluções inferidas ao longo desta densa pesquisa sejam transformadas em ações práticas que, conforme um cronograma de atuação, sejam implementadas assegurando à Paraíba um Plano de Desenvolvimento de longo prazo para o eixo estratégico prioritário definido.

Foi observado uma grande dificuldade no âmbito do estudo "Eixos Integrados de Desenvolvimento da Paraíba: Uma visão Estratégica para o Estado" (2013) de implementar as inferências retiradas do Estudo, pela falta de um plano tático que coordenasse a atuação dos órgãos estaduais e municipais para os eixos analisados. Desta forma, mesmo sendo um ótimo estudo analítico das capacidades do estado da Paraíba, a aplicabilidade dele foi bastante reduzida por não levar em consideração os *stakeholders* de cada setor e como eles poderiam atuar tendo como objetivo o mesmo fim: o desenvolvimento do estado.

Com isso, ficou cristalina a urgência da elaboração de um novo estudo de diagnóstico das vocações e potencialidades da Paraíba, que tenha o intuito de identificar as lacunas para o desenvolvimento no estado, buscando assertividade na Priorização do Eixo Estratégico para a construção de políticas públicas específicas para os municípios que possuam as vocações do setor priorizado, garantindo assim, o desenvolvimento do território. Para que isso ocorra, de fato, é imprescindível a identificação dos principais setores e segmentos da economia paraibana, destacando, entre eles, o que tenha maior capacidade de desenvolvimento no estado, aqui chamado de Eixo Estratégico Prioritário.

A área de abrangência deste estudo é o próprio estado da Paraíba e seus 223 municípios. Esta análise terá o poder de impactar mais de 4 milhões de habitantes que são distribuídos em uma área territorial equivalente 56.439,8km². É importante que o estudo leve em consideração as mesorregiões da Paraíba, que possuem características climáticas e vocações econômicas distintas. Um dos grandes desafios da Companhia de

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por CLEMILSON DOS SANTOS em 10/11/2021 - 12:01hs.
Documento Nº: 409655.3630476-5283 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.3630476-5283>



▼PBdoc



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.
Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>

▼PBdoc



Desenvolvimento da Paraíba tem sido interiorização do desenvolvimento. Dessa forma, é necessário que estejam presentes neste estudo municípios que compreendam todas as mesorregiões, sendo elas: Zona da Mata, Agreste, Borborema e Sertão.

Fortalece-se então o paradigma de planejamento regional a portfólios de investimentos em eixo, com o objetivo de promover as microrregiões de baixa renda e baixo dinamismo através de investimentos estruturantes para que sejam mais fáceis a prospecção de investimentos privados para esses locais.

6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Este estudo deverá abranger todo o estado da Paraíba, no intuito de fortalecer o Eixo Estratégico Prioritário escolhido, gerando emprego e renda para a população de todas as mesorregiões paraibanas.

A Paraíba possui população aproximada de 4 milhões de habitantes, uma área territorial equivalente a 56.439,8 km² e apresenta limites com os estados do Ceará, Pernambuco e Rio Grande do Norte. O estado possui extensão litorânea de aproximadamente 154 km, tendo em seu território o ponto mais oriental das Américas, a ponta do Seixas, em João Pessoa.

Seu território divide-se em 223 municípios; dentre eles, os principais são a região metropolitana de João Pessoa, Campina Grande, Patos, Sousa e Cajazeiras, responsáveis por uma grande soma da economia paraibana. A Capital João Pessoa concentra 19,8% da população total do estado.

A taxa de urbanização da população paraibana, em 2012, foi de 80,6%, a segunda do Nordeste e superior à média regional que é de 73,1%. O estado ocupa a 23ª posição no ranking nacional do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e entre os nove Estados da região Nordeste, ocupa a 9ª posição com um índice de 0,658.

Sua economia gira em torno dos setores de serviço (81%), indústria (15,1%) e agropecuária (3,9%). O setor industrial paraibano compreende quatro segmentos: a indústria de transformação, os serviços industriais de utilidade pública (SIUPs), construção civil e a indústria extrativa, em ordem de relevância decrescente. No tocante aos ramos industriais, verifica-se que os mais importantes são: alimentos, minerais não metálicos, confecção e vestuário e couro e calçados, este último ramo sendo, inclusive, responsável pela posição do estado no Top 3 da produção nacional de calçados..

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por CLEMILSON DOS SANTOS em 10/11/2021 - 12:01hs.
Documento Nº: 409655.3630476-5283 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.3630476-5283>



CINPRC202100042V01



CINPRC202100042V02



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.
Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>





O estado possui quatro mesorregiões com características climáticas distintas, são elas: Zona da Mata Paraibana, Agreste Paraibano, Borborema e Sertão Paraibano. Cerca de 73% do território estadual está inserido no chamado Polígono das Secas, o que representa uma grande dificuldade ao desenvolvimento da agropecuária local. Sendo este um dos grandes desafios para o território Semiárido da Paraíba é dar densidade econômica e uma estrutura produtiva sustentável -, incentivando o aproveitamento da biodiversidade da Caatinga e de outras atividades como a produção de mel, própolis, geleias e ceras (PRDNE, 2019).

Na mesorregião da Zona da Mata Paraibana, porção litorânea, concentra o maior contingente populacional do Estado (37,7%), seguida pelo agreste (31,8%). A mesorregião do Sertão soma 22,6% e a Borborema apenas 7,9% da população paraibana. Além da capital João Pessoa, Campina Grande, Santa Rita e Patos são os municípios mais populosos, concentrando cerca de 1,42 milhões de habitantes (36% da população total).

Em Santa Rita, um distrito próximo à capital João Pessoa, existe uma grande produção de abacaxi e cana de açúcar. Campina Grande, no Planalto da Borborema, localiza-se cerca de 130 quilômetros da capital e é o segundo maior polo industrial e tecnológico do estado, destacando-se em eletrônica e informática e sendo um dos mais avançados centros de tecnologia de programas de computador no Brasil.

A Paraíba tem se mostrado como um estado com grande capacidade de inovação com os resultados do Índice FIEC de Inovação dos Estados (2020). É também o 12º estado mais inovador do Brasil e o 2º estado mais inovador da região Nordeste, com destaque para a grande quantidade de propriedade intelectual depositada na indústria (6º posição no Brasil), produção científica e qualidade de pós-graduação. A Universidade Federal da Paraíba e a Universidade Federal de Campina Grande tem se mantido consecutivamente no topo do índice de pedidos de patentes no Brasil. No Ranking Geral de Competitividade Nacional de 2019, a Paraíba ocupou a posição 11º, sendo destaque no pilar de inovação (7º posição).

No Sertão, Patos localiza-se a 290 quilômetros de João Pessoa, possui indústrias de produtos alimentares, calçados e minerais não-metálicos. Além destes, Souza e Cajazeiras, localizados no sertão, são municípios que possuem mais de 60 mil habitantes. O primeiro guarda vestígios e rastros de animais pré-históricos, às margens do Rio do Peixe. Cajazeiras, já próxima da divisa com o Ceará, tem um distrito com indústrias alimentícia, têxtil e de construção civil, além de couro e tintas.

O estado possui um grande potencial eólico e fotovoltaico e investe no uso das energias renováveis. No Sertão, há o complexo de geração de energia solar no qual três usinas são

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por CLEMILSON DOS SANTOS em 10/11/2021 - 12:01hs.
Documento Nº: 409655.3630476-5283 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.3630476-5283>



CINPRC202100042V01



CINPRC202100042V02



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.
Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>





localizadas em Coremas-PB (Coremas I, Coremas II, Comerias III), e outras duas usinas na região de Malta-PB chamadas de Malta e Angicos I. Além disso, A Paraíba apresenta excelentes condições geográficas para a instalação de parques eólicos, detendo áreas com relevo adequado à implantação de aproveitamentos eólicos. Dessa forma, o estado vem recebendo crescentes investimentos privados neste setor.

7. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O estudo deverá ser realizado em um período de 10 (dez) meses, iniciando em janeiro e finalizando em novembro de 2022.

8. OBJETIVOS E METAS / ETAPAS

8.1 OBJETIVO

É objetivo deste documento a contratação de um estudo de vocação e potencialidades da Paraíba que tenha como objetivo principal diagnosticar os principais setores da economia paraibana e priorizar um destes setores como um "Eixo Prioritário" de desenvolvimento do estado, prevendo planos táticos que indiquem o que é preciso ser realizado em termos de políticas públicas, investimentos estruturantes e apoio institucional que permita o fortalecimento deste Eixo Prioritário na Paraíba, de tal forma a permitir a inserção competitiva do estado no cenário Regional, Nacional e Global nesta área específica.

8.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I. Identificar as vocações e potencialidades da Paraíba;
- II. Definir o Eixo Estratégico Prioritário da Paraíba;
- III. Identificar os municípios que possuem vocação específica para essa atividade;
- IV. Criar planos táticos em atração de investimentos, PPPs e investimentos públicos para o eixo prioritário.

8.3 METAS / ETAPAS

O presente estudo se subdividirá entre as Metas e Etapas:

META 1: PREPARATÓRIA: DETALHAMENTO METODOLÓGICO

- ETAPA 1 – Elaboração do Detalhamento Metodológico

META 2: MAPEAMENTO DAS VOCAÇÕES E POTENCIALIDADES DA PARAÍBA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por CLEMILSON DOS SANTOS em 10/11/2021 - 12:01hs.
Documento Nº: 409655.3630476-5283 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.3630476-5283>



CINPRC202100042V01



CINPRC202100042V02



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.
Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>





- **ETAPA 1** - Análise, Cenarização e Identificação de Potencialidades

META 3: PRIORIZAÇÃO DO EIXO ESTRATÉGICO E SEU DIAGNÓSTICO DETALHADO:

Por mesorregião

- **ETAPA 1** - Priorização do eixo estratégico e Diagnóstico Detalhado

META 4: CENARIZAÇÃO E CARTEIRA ESTRATÉGICA DO EIXO PRIORITÁRIO

- **ETAPA 1** - Cenários prospectivos para o eixo prioritário até 2030
- **ETAPA 2** - Definição da Carteira de Projetos Estratégicos

META 5 PLANOS TÁTICOS PARA O EIXO PRIORITÁRIO

- **ETAPA 1** - PLANOS TÁTICOS: Plano estadual de atração de investimentos privados
- **ETAPA 2** - PLANOS TÁTICOS: Plano estadual de parceria público privada
- **ETAPA 3** - PLANOS TÁTICOS: Plano estadual de investimentos público para o eixo prioritário

9. METODOLOGIA

META 01: PREPARATÓRIA: Detalhamento Metodológico

Etapa 1 - Elaboração do Detalhamento Metodológico

- 1.1 Deve conter o cronograma da execução de atividades contratuais e pactuação dos principais marcos críticos, prazos e responsabilidades.
- 1.2 Deve ser apresentada proposta de estratégias para o desenvolvimento das atividades, stakeholders envolvidos, conteúdo programático e cronograma de reuniões, seminários e oficinas a serem desenvolvidas.
- 1.3 Revisão de plano de trabalho em função de sugestões / determinações obtidas na reunião de partida e definição da agenda de trabalho imediata.

P1 Detalhamento metodológico composto por proposta de conteúdo programático, contendo parte conceitual, cronograma de atividade, processo de formação das equipes.

META 02: MAPEAMENTO DAS VOCAÇÕES E POTENCIALIDADES DA PARAÍBA:

Etapa1 - Análise, Cenarização e Identificação de Potencialidades

- 1.1 Levantamentos das vocações dos municípios do estado da Paraíba através de indicadores de produção das atividades econômicas (agricultura, pecuária, indústria, turismo, etc.)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por CLEMILSON DOS SANTOS em 10/11/2021 - 12:01hs.
Documento Nº: 409655.3630476-5283 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.3630476-5283>



CINPRC202100042V01

▼PBdoc



CINPRC202100042V02



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.
Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>

▼PBdoc



1.2 Levantamento em dados primários através de entrevistas com especialistas e representantes dos municípios e da sociedade civil sobre a percepção dos gargalos econômicos dos municípios, novas atividades em ascensão e identificação de políticas municipais que permitam melhorias do ambiente econômico; Levantamento e análise do marco legal vigente e questões transversais relacionadas ao desenvolvimento econômico, instrumentos normativos referentes à política fiscal / tributária estadual.

1.3 A análise dos dados deverá considerar o perfil histórico dos municípios / microrregiões, bem como sua correlação com outros municípios/microrregiões do país.

1.4 A construção dos cenários para o horizonte 2030 deverá considerar as metodologias indicadas na ENDES e apresentar, no mínimo, três cenários futuros projetados.

1.5 Para a construção de cenários deve ser observado: Mapeamento das tendências consolidadas por microrregião; Identificação de condicionantes exógenos ao desenvolvimento; Seleção das incertezas críticas e hipóteses relativas ao futuro.

1.6 Realização de reunião técnica (REMOTA) junto a equipe estratégica do Governo e técnicos selecionados para reflexão, debate, efetivação de ajustes, consolidação, estruturação e validação do Relatório Técnico 1: Vocações e Potencialidades da Paraíba.

P-2 Relatório Técnico 1: Vocações e Potencialidades da Paraíba

META 3: PRIORIZAÇÃO DO EIXO ESTRATÉGICO E SEU DIAGNÓSTICO DETALHADO:

Por mesorregião

Etapa 1 - Priorização do Eixo Estratégico e Diagnóstico Detalhado

1.1 Priorização do eixo estratégico através de uma matriz multicritério e por meio de entrevistas e oficinas com stakeholders a serem definidos na Meta 1 - Preparatória: Detalhamento metodológico.

1.2 Detalhamento de diagnóstico do Eixo Prioritário, identificando os municípios por mesorregião que possuem vocação e potencialidades no setor e elaborando um inventário detalhado sobre as potencialidades do estado para o eixo prioritário. Deve ser levado em consideração setores transversais como: Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico, etc.

1.3 Confecção do Mapa da Paraíba à luz do desenvolvimento do eixo prioritário: Produção*: 1. Tipo e volumes produzidos; 2. Balança comercial: exportação x importação Indicadores: 1. PIB; 2. Composição do PIB setorial; 3. População; 4. Empregos relativos ao setor; 5. IDH; 6. GINI; e etc.

*Em caso de serviços, fazer levantamento de dados equivalentes.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por CLEMILSON DOS SANTOS em 10/11/2021 - 12:01hs.
Documento Nº: 409655.3630476-5283 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.3630476-5283>



CINPRC202100042V01



CINPRC202100042V02



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.

Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>





1.4 Realização de workshop / oficina (REMOTA) para reflexão, debate, efetivação de ajustes, consolidação, estruturação e avaliação das informações coletadas e validação da equipe técnica estratégica do Governo e técnicos selecionados do Relatório Técnico 2: Priorização do Eixo Estratégico e seu diagnóstico detalhado.

P-3 Relatório Técnico 2: Priorização do Eixo Estratégico e seu diagnóstico detalhado

META 04: CENARIZAÇÃO E CARTEIRA ESTRATÉGICA DO EIXO PRIORITÁRIO

Etapa 1 - Cenários Prospectivos para o Eixo Prioritário até 2030

1.1 Consolidação de inventário dos condicionais endógenos (Paraíba), mapeamento e análise prospectiva do contexto (Pandemia, Nordeste, Brasil e Mundo), baseadas nos cenários alternativos no horizonte até 2030, como resultado da reflexão estrutural sobre as tendências e incertezas críticas, formulação de hipóteses e descrição do futuro da Paraíba, com mapeamento das principais tendências consolidadas, mudanças em andamento, incertezas críticas, visando antecipação de oportunidades, ameaças e desafios para o futuro da Paraíba.

1.2 Pesquisa qualitativa junto a atores relevantes como: UFPB, UFCG, UEPB, IFPB, SUDENE, FIEP, SENAI, SEBRAE, CORECON, ABEÓLICA, Sindalcool, PBGAS, Ministério do Desenvolvimento Regional, Ministério da Infraestrutura, etc.

1.3 Construção dos cenários apresentando os futuros alternativos da Paraíba no horizonte 2030 e descrição detalhada dos critérios de seleção das macrotendências e cenários, dentro do eixo prioritário.

1.4 Realização de reunião técnica (REMOTA) junto a equipe estratégica do Governo e técnicos selecionados para reflexão, debate, efetivação de ajustes, consolidação e estruturação da seleção das macrotendências e cenários propostos.

P-4 Relatório Técnico 3: macrotendências, cenários, visão de futuro, objetivos e metas estratégicas para o eixo prioritário

Etapa 2 Definição da Carteira de Projetos Estratégicos

2.1 Definição de critérios de seleção e construção de carteira de projetos estratégicos prioritários do Eixo escolhido, por mesorregião, contendo: título, descrição sumária do escopo e nível de intensidade de gerenciamento de cada projeto.

2.2 Elaboração de plano para captação de recursos financeiros para financiamento de projetos estratégicos por organismos internacionais, como Banco Mundial e BID.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por CLEMILSON DOS SANTOS em 10/11/2021 - 12:01hs.
Documento Nº: 409655.3630476-5283 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.3630476-5283>



CINPRC202100042V01



CINPRC202100042V02



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.
Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>





P-5 Carteira de Projetos no eixo prioritário: até 60 (sessenta) projetos prioritários públicos, privados e de PPPs da área temática destacada na Paraíba

META 5: PLANOS TÁTICOS PARA O EIXO PRIORITÁRIO

Etapa 1 - PLANOS TÁTICOS: Plano Estadual de Atração de Investimentos Privados

- 1.1 Definição de critérios de seleção e construção de carteira de projetos estratégicos para atração de investimentos privados na área do Eixo escolhido.
- 1.2 Identificação de "PRODUTOS" com maior potencial de atração de investimentos privados greenfield e brownfield para a Paraíba, por mesorregião, contendo: título, descrição sumária do escopo e nível de intensidade de gerenciamento de cada projeto.
- 1.3 Estudo de mercado dos "PRODUTOS" priorizados.
- 1.4 Identificação das principais "EMPRESAS" com maior potencial para se implantar no Estado da Paraíba: (Exemplo: 1. Empresas âncoras; 2. Empresas fornecedoras; 3. Centrais de distribuição)
- 1.5 Análise SWOT Paraíba x atração de "EMPRESAS" que produzem os produtos priorizados.
- 1.6 Análise crítica dos incentivos fiscais existentes relacionados aos "PRODUTOS" priorizados, com propositura de adequações.
- 1.7 Identificação dos fatores de sucesso para implantação das empresas, e mesorregiões ótimas para implantação.
- 1.8 Elaboração de plano de interiorização do Desenvolvimento (APL X Mesorregiões X Potencialidades X Atração de investimentos).
- 1.9 Definir guidelines para plano de comunicação para a atração das empresas para o eixo prioritário

P-6 Elaboração de planos detalhados dos projetos estratégicos prioritários, do Eixo escolhido, para atração de investimentos privados, por mesorregião, contendo: público-alvo, objetivos, resultados / metas, entregas prioritárias, ações, marcos críticos de execução física, responsáveis, prazos, programação financeira e estrutura de governança.

Etapa 2 - PLANOS TÁTICOS: Plano Estadual de Parceria Público Privada

- 2.1 Análise crítica do marco legal, normativos e estrutura administrativa associadas às PPP's na Paraíba levando em consideração o eixo estratégico prioritário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por CLEMILSON DOS SANTOS em 10/11/2021 - 12:01hs.
Documento Nº: 409655.3630476-5283 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.3630476-5283>



CINPRC202100042V01



CINPRC202100042V02



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.
Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>





2.2 Realização de reunião técnica (REMOTA) junto a equipe estratégica do Governo e técnicos selecionados para reflexão, debate, efetivação de ajustes, consolidação e estruturação da priorização das parcerias público privadas em desenvolvimento no Estado, retroalimentando informações promovendo alinhamento ao planejamento estratégicos da Paraíba para o período até 2030, bem como, validação do cronograma, em timeline, com indicação de responsáveis (Secretaria de Estado) e marcos de controle para monitoramento.

P-7 Elaboração de plano estadual de parceria público privada (PPP-2030), contendo análise de viabilidade preliminar sócio econômica dos 5 (cinco) projetos prioritários da carteira de PPP em desenvolvimento no Estado da Paraíba associado ao Eixo escolhido.

Etapa 3 - PLANOS TÁTICOS: Plano Estadual de Investimentos Público para o Eixo Prioritário

3.1 Identificação / análise dos investimentos públicos (recursos Federal, Estadual e Municipal) em curso e planejados no PPA, em todo o Estado, consolidado de forma setorial e por mesorregião da Paraíba.

3.2 Definição de critérios de seleção dos investimentos públicos prioritários.

3.3 Análise crítica e proposição de planos detalhados dos projetos estratégicos prioritários para investimento público, contendo: público-alvo, objetivos, análise de viabilidade e proposta de encaminhamentos.

3.4 Realização de reunião técnica (REMOTA) junto a equipe estratégica do Governo e técnicos selecionados para reflexão, debate, efetivação de ajustes, consolidação e estruturação da priorização dos investimentos público em consonância com o planejamento estratégicos estadual para o período até 2030, bem como, validação do cronograma anual, em timeline, com indicação de responsáveis (Secretaria de Estado) e marcos de controle para monitoramento.

3.5 Realização de ENCONTROS REMOTOS (através de videoconferências), um em cada mesorregião do Estado, com representantes do setor público, setores produtivos e representantes da sociedade civil organizada (local) para apresentação dos principais ativos econômicos locais, seus entraves ao desenvolvimento e riscos potenciais, as principais oportunidades de investimento e negócios, e as ações governamentais planejadas.

3.6 Elaboração de carteira de projetos estruturantes públicos de médio e longo prazos para o Estado da Paraíba, que atenda as características: 1. desdobre e transforme a visão de futuro em resultados concretos que sinalize a mudança desejada; 2. tenha grande porte,

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por CLEMILSON DOS SANTOS em 10/11/2021 - 12:01hs.
Documento Nº: 409655.3630476-5283 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.3630476-5283>



CINPRC202100042V01



CINPRC202100042V02



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.

Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>





efeito multiplicador e capacidade de gerar outras iniciativas privadas, públicas e/ou de PPP's; 3. produza a percepção da sociedade acerca da construção da visão de futuro por meio de ações concretas; 4. permita um gerenciamento focalizado; 5. fomente a continuidade do conjunto de projetos essenciais ao desenvolvimento do Estado independente dos ciclos políticos.

P-8 Elaboração de plano estadual de investimento público, contendo uma carteira de projetos estruturantes de responsabilidade direta e dominante do setor público. Total mínimo de 10 (dez) projetos.

Os produtos deverão ser entregues em arquivos digitais devidamente assinados eletronicamente através de certificados digitais pelos responsáveis por sua elaboração.

10. RESULTADOS ESPERADOS

Os resultados esperados após a realização deste estudo é a identificação de um Eixo Estratégico Prioritário para o estado da Paraíba. Esse eixo estratégico é aquele que após analisar as vocações e potencialidade desta unidade federativa se chegará ao entendimento de que este segmento se diferencia e destaca entre as outras atividades e, ainda, de outros estados da federação que possuam a mesma vocação.

Outro resultado é a organização temporal e o detalhamento de ações em nível tático, com refinamento de responsáveis por ações e áreas envolvidas.

Dessa forma, espera-se receber da empresa contratada os seguintes documentos ao longo dos 10 meses de projeto:

1. Detalhamento metodológico composto por proposta de conteúdo programático, contendo parte conceitual, cronograma de atividade, processo de formação das equipes **(P-1)**;
2. Relatório Técnico 1: Análise, Censuração e identificação de Potencialidades **(P-2)**;
3. Relatório Técnico 2: Priorização do eixo estratégico e diagnóstico detalhado **(P-3)**;
4. Relatório Técnico 3: Cenários prospectivos para o eixo prioritário até 2030 **(P-4)**;
5. Definição da Carteira de Projetos Estratégicos **(P-5)**;
6. Planos Táticos: Plano Estadual de Atração de Investimentos Privados **(P-6)**;
7. Planos Táticos: Plano Estadual de Parceria Público Privada **(P-7)**;
8. Planos Táticos: Plano Estadual de Investimento Público para o Eixo Prioritário **(P-8)**.

Com esses entregáveis, o trabalho na Companhia de Desenvolvimento da Paraíba será continuado para levar as informações recolhidas ao longo do projeto aos municípios e mesorregiões deste estado, integrando as ações de gestão municipal, gestão estadual

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por CLEMILSON DOS SANTOS em 10/11/2021 - 12:01hs.
Documento Nº: 409655.3630476-5283 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.3630476-5283>



CINPRC202100042V01



CINPRC202100042V02



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.
Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>





(direta e indireta) e atores privados para fomentar o amplo desenvolvimento desta atividade prioritária no Estado da Paraíba.

11. MONITORAMENTO

A execução dos serviços será supervisionada e acompanhada por equipe técnica da Contratante, por meio de um representante designado para esse fim, que também apoiará a empresa contratada no acesso a dados e informações, quando necessário. A CINEP ficará encarregada de fazer registros fotográficos e listas de presenças durante as reuniões quinzenais e nos eventos com autoridades governamentais, municipais e com a sociedade civil (quando houver).

Em contrapartida, a empresa contratada deverá manter a equipe técnica da CINEP informada de seus procedimentos e atividades durante todo o período de execução dos trabalhos, sendo obrigada a fornecer relatórios parciais, comparecer às reuniões quinzenais e apresentar os produtos finais para validação da equipe técnica.

Dessa forma, serão formas de monitoramento:

	Etapa	Forma de Monitoramento
	Todo o projeto	Reuniões semanais entre a Contratante (CINEP) e a contratada.
1	Detalhamento Metodológico (P-1)	Apresentação para validação da equipe técnica da CINEP
2	Relatórios Técnicos (P-2, P-3, P-4)	Envio de Versões parciais até sua finalização e apresentação para discussão e validação da equipe técnica da CINEP;
3	Carteira de Projetos (P-5)	Apresentação para validação da equipe técnica da CINEP;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por CLEMILSON DOS SANTOS em 10/11/2021 - 12:01hs.
Documento Nº: 409655.3630476-5283 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.3630476-5283>



CINPRC202100042V01



CINPRC202100042V02



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.
Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>





4	Planos Táticos (P-6, P-7 e P-8)	Envio de Versões parciais até sua finalização e apresentação para validação da equipe da CINEP;
---	---------------------------------	---

12. AVALIAÇÃO

Serão critérios de avaliação desse projeto a **eficiência** (relação custo/benefício possível para o alcance dos objetivos estabelecidos), a **eficácia** (medida do grau em que o projeto atinge os seus objetivos, metas e etapas), o **impacto** positivo que esse estudo irá resultar sob a população do Estado da Paraíba e, especialmente, sobre o setor priorizado como o eixo principal de desenvolvimento do Estado da Paraíba.

Ainda, **Sustentabilidade** (a capacidade de continuidade dos benefícios alcançados) e **Equidade** (grau com que os benefícios serão distribuídos de maneira justa e compatível de Desenvolvimento da Paraíba (CINEP) avaliar estes critérios durante a apresentação dos produtos pela contratada.

Além da análise desses critérios, também serão utilizadas algumas metodologias de avaliação ao longo dos 10 meses de projetos, sendo elas:

12.1 METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO:

- Avaliação de Metas:** Avaliação da quantidade de metas do projeto que foram alcançadas;
- Avaliação de Impacto:** Avaliação de que os efeitos (ou o produto) abrange todo o público alvo do projeto, ou seja, pelo menos todas as mesorregiões da Paraíba devem ser contempladas.
- Avaliação de Processos:** A equipe técnica da CINEP acompanhará o processo de confecção do estudo de vocação e potencialidades da Paraíba através de reuniões periódicas, envio de versões parciais dos entregáveis e apresentação das etapas do projeto (conforme o exposto no item 11) e conferindo pontuações para os critérios elencados de Eficiência, Eficácia, Impacto/Área de abrangência, Sustentabilidade e Equidade.

12.2 AVALIAÇÃO POR ETAPA

a. **META 01, ETAPA-1:** Quantidade de Objetivos e metas deste Termo de Referência que foram consideradas no Projeto Executivo e área de abrangência do projeto (Avaliação de Metas e Avaliação de impacto);

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por CLEMILSON DOS SANTOS em 10/11/2021 - 12:01hs.
Documento Nº: 409655.3630476-5283 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.3630476-5283>



CINPRC202100042V01



CINPRC202100042V02



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.
Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>





Somos todos
PARAÍBA
Gov. do Estado

b. META 02, ETAPA-1: Dados como: (i) Geração de Empregos Diretos e Indiretos, (ii) Efeito Renda, (iii) Potencial de Atração de investimentos privados, (iv) efeito multiplicador do Gasto Público, (v) Grau de Sofisticação de Beneficiamento e (vi) Consolidação da atividade no Estado da Paraíba serão levados em consideração durante a análise das vocações e potencialidades do estado;

c. META 03, ETAPAS 1: Dados como: (i) Geração de Empregos Diretos e Indiretos, (ii) Efeito Renda, (iii) Potencial de Atração de investimentos privados, (iv) efeito multiplicador do Gasto Público, (v) Grau de Sofisticação de Beneficiamento e (vi) Consolidação da atividade no Estado da Paraíba serão levados em consideração durante a análise dos critérios de priorização do eixo estratégico na etapa;

d. META 04, ETAPA 1 e 2: Serão avaliados critérios de Eficiência, Eficácia, Impacto/Área de abrangência, Sustentabilidade e Equidade;

e. META 05, ETAPAS 1, 2 e 3: Serão avaliados cronograma de ações em nível tático, com refinamento de responsáveis por ações e áreas envolvidas, incluindo mapeamento de interdependência entre ações, consolidadas em um plano de ação para o Eixo Estratégico Prioritário escolhido. Bem como serão avaliados critérios de Eficiência, Eficácia, Impacto/Área de abrangência, Sustentabilidade e Equidade.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por CLEMILSON DOS SANTOS em 10/11/2021 - 12:01hs.
Documento Nº: 409655.3630476-5283 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.3630476-5283>



CINPRC202100042V01

▼PBdoc



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.
Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>



CINPRC202100042V02

▼PBdoc



13. CRONOGRAMA FÍSICO

META/ETAPA	DESCRIÇÃO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10
Meta 1	Preparatória: Detalhamento Metodológico										
Etapa 1	Elaboração de Detalhamento Metodológico										
Meta 2	Mapeamento das vocações e potencialidades da Paraíba										
Etapa 1	Análise, Cenarização e identificação de Potencialidades										
Meta 3	Priorização do eixo estratégico e seu diagnóstico detalhado: por mesorregião										
Etapa 1	Priorização do eixo estratégico e diagnóstico detalhado										
Meta 4	Cenarização e carteira estratégica do eixo prioritário										
Etapa 1	Cenários prospectivos para o eixo prioritário até 2030										
Etapa 2	Definição da Carteira de Projetos Estratégicos										
Meta 5	Planos Táticos para o eixo prioritário										
Etapa 1	Planos Táticos: Plano estadual de atração de investimentos privados										
Etapa 2	Planos Táticos: Plano estadual de parceria público privada										
Etapa 3	Planos Táticos: Plano estadual de investimento público para o eixo prioritário										

14. ORÇAMENTO DETALHADO E MEMORIAL DE CÁLCULO

O orçamento do presente estudo importará em R\$ XXXXXXXX (xxxxxxxxxxx). Para composição dos custos unitários foram utilizados os valores de referência do Relatório de Consolidação dos Custos de Mão de Obra do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), data base Jan/2021.

Na metodologia para cálculo do custo hora dos serviços técnicos, consideramos a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais totalizando 160 (cento e sessenta) horas úteis por mês.

Isto posto, apresenta-se orçamento detalhado:

METAS / ETAPAS	Horas	Valor-hora	Total	Valor global
Meta 1: PREPARATÓRIA DETALHAMENTO METODOLÓGICO				
<i>Etapa 1 - Elaboração de Detalhamento Metodológico</i>				
Engenheiro de Projetos Sênior	20,3			
Economista Júnior	120,0			
Economista Sênior	120,0			

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por CLEMILSON DOS SANTOS em 10/11/2021 - 12:01hs.
Documento Nº: 409655.3630476-5283 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.3630476-5283>



CINPRC202100042V01



CINPRC202100042V02



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.

Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>





Meta 2: MAPEAMENTO DAS VOCAÇÕES E POTENCIALIDADES DA PARAÍBA			
Etapa 1 - Análise, Cenarização e Identificação de Potencialidades			
Economista Júnior	280,0		
Economista Sênior	160,0		
Historiador / Sociólogo Pleno	320,0		

Meta 3: PRIORIZAÇÃO DO EIXO ESTRATÉGICO E SEU DIAGNÓSTICO DETALHADO: Por mesorregião			
Etapa 1 - Priorização do Eixo Estratégico e Diagnóstico Detalhado			
Economista Júnior	560,0		
Economista Sênior	480,0		
Historiador / Sociólogo Pleno	480,0		

Meta 4: CENARIZAÇÃO E CARTEIRA ESTRATÉGICA DO EIXO PRIORITÁRIO			
Etapa 1 - Cenários Prospectivos para o Eixo Prioritário até 2030			
Economista Sênior	960,0		
Historiador / Sociólogo Pleno	960,0		
Etapa 2 - Definição da Carteira de Projetos Estratégicos			R
Engenheiro de Projetos Sênior	300,0		
Economista Júnior	300,0		
Economista Sênior	300,0		

Meta 5: PLANOS TÁTICOS PARA O EIXO PRIORITÁRIO			
Etapa 1 - Planos Táticos: Plano Estadual de Atração de Investimentos Privados			
Economista Sênior	280,0		
Contador Sênior	400,0		
Historiador / Sociólogo Sênior	280,0		
Etapa 2 - Planos Táticos: Plano Estadual de Parceria Público Privada			
Economista Sênior	280,0		
Advogado Sênior	540,0		
Etapa 3 - Planos Táticos: Plano Estadual de Investimento Público para o Eixo Prioritário			
Economista Sênior	520,0		
Engenheiro Consultor Especial	260,0		

João Pessoa, 09 de novembro de 2021.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por CLEMILSON DOS SANTOS em 10/11/2021 - 12:01hs.
Documento Nº: 409655.3630476-5283 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.3630476-5283>



CINPRC202100042V01



CINPRC202100042V02



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.
Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>





ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 0XX/2021 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DA PARAÍBA - CINEP** e a EMPRESA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP, com sede na Rua Feliciano Cirne, n°. 50, Jaguaribe, João Pessoa, Paraíba (CEP 58.015-570), inscrita no CNPJ sob o n°. 09.123.027/0001-46, neste ato representado por seus Diretores Presidente e Administrativo e Financeiro, respectivamente, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, com sede na _____, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade n°. _____ e CPF n°. _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo CINEP n°. CIN-PRC-2021/00042, e o resultado do Procedimento Licitatório n° 007/2021, com fundamento na Lei n°. 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP**, de 13/05/2019, à Lei Complementar n°. 123/2006, na Lei Estadual n°. 9.697/2012, na Lei n°. 8.124/2006, alterada pela Lei n°. 10.272/2014, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VOCAÇÕES E POTENCIALIDADES ESPECÍFICO SOBRE ESTADO DA PARAÍBA, NO INTUITO DE IDENTIFICAR OS EIXOS ESTRATÉGICOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, VISANDO APERFEIÇOAR A ATUAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA (CINEP) NOS MUNICÍPIOS E ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS (APL'S), ASSIM COMO NORTEAR A ELABORAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E ALOCAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS QUE VISEM AMPLIAR A EFICIÊNCIA E GERAR DESENVOLVIMENTO NO ESTADO DA PARAÍBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

2. DO PLANEJAMENTO DAS ETAPAS A SEREM DESENVOLVIDAS

2.1. Os serviços serão executados de acordo com o cronograma físico, devendo a **CONTRATADA**, sob a coordenação da Fiscalização, definir, antes do início dos serviços, um plano de execução coerente com os critérios de segurança, qualidade, racionalidade e economia.

3. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJETO - ESCOPO

3.1. Têm-se por objeto a elaboração dos estudos de vocações e potencialidades, juntamente com entrega dos seguintes produtos: Detalhamento metodológico composto por proposta de conteúdo programático, contendo parte conceitual, cronograma de atividade, processo de formação das equipes; Relatório Técnico 1: Vocações e Potencialidades da Paraíba; Relatório Técnico 2: Priorização do Eixo Estratégico e seu diagnóstico detalhado; Relatório Técnico 3: macrotendências, cenários, visão de futuro, objetivos e metas estratégicas para o eixo prioritário; Carteira de Projetos no eixo prioritário: até 60 (sessenta) projetos prioritários públicos, privados e de PPPs da área temática destacada na Paraíba; Elaboração de planos detalhados dos projetos estratégicos prioritários, do Eixo

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por NATALIA VALADARES GUSMÃO em 06/12/2021 - 16:53hs.
Documento N°: 722206.4152358-8812 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=722206.4152358-8812>



CINDES202106468A



CINPRC202100042V02



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.
Documento N°: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>



escolhido, para atração de investimentos privados, por mesorregião, contendo: público-alvo, objetivos, resultados / metas, entregas prioritárias, ações, marcos críticos de execução física, responsáveis, prazos, programação financeira e estrutura de governança; Elaboração de plano estadual de parceria público privada (PPP-2030), contendo análise de viabilidade preliminar sócio econômica dos 5 (cinco) projetos prioritários da carteira de PPP em desenvolvimento no Estado da Paraíba associado ao Eixo escolhido; Elaboração de plano estadual de investimento público, contendo uma carteira de projetos estruturantes de responsabilidade direta e dominante do setor público. Total mínimo de 10 (dez) projetos.

3.2. Os produtos deverão ser entregues em arquivos digitais devidamente assinados eletronicamente através de certificados digitais pelos responsáveis por sua elaboração.

3.3. A **CONTRATADA** desenvolverá o **ESTUDO DE VOCAÇÕES E POTENCIALIDADES ESPECÍFICO SOBRE ESTADO DA PARAÍBA**, sendo obrigatória a observância integral acerca dos elementos, metas e das especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos provenientes das seguintes classificações orçamentárias:

1) Parte do Convênio: Convênio Plataforma +Brasil Nº 907743/2020

2) Contrapartida Estadual

Unidade Orçamentária: 21201.22.122.5046.4216

Fonte do Recurso: 270

Programa de Trabalho: 5046

Elemento da Despesa: 339039

RO: 00325/2021

5. DO VALOR, DO PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ _____ (_____).

5.2. Os preços unitários sob o Contrato assim como o valor global compõe a Planilha de Quantidades e Preços – ANEXO a este instrumento.

5.3. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelos preços constantes da Planilha de Quantidades e Preços – ANEXO a este instrumento, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.

5.4. Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de Empreitada por Preço Global.

6. DOS PRAZOS E DO LOCAL DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 730 (setecentos e trinta) dias contados a partir da assinatura do Termo de Convênio nº 907743/2020, firmado a Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP e Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE (31/12/2020).

6.2. O fim de vigência da presente contratação será em 31 de dezembro de 2022, em conformidade com a Cláusula Quinta do Termo de Convênio supracitado.

6.3. A vigência poderá ser prorrogável nos termos da Cláusula Quinta do Termo de Convênio Nº 907743/2020 e do artigo 162 c/c o artigo 166 do RILCC/CINEP.

6.4. O prazo máximo para início da execução dos serviços relativos ao presente Termo de Referência será de até 10 (dez) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela CINEP.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB

CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por NATALIA VALADARES GUSMÃO em 06/12/2021 - 16:53hs.
Documento Nº: 722206.4152358-8812 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=722206.4152358-8812>



▼PBdoc



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.

Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>

▼PBdoc



6.5. A expedição da Ordem de Serviços somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O Cronograma Físico-Financeiro, apresentado pela **CONTRATADA** (ajustado após a fase de negociação) e aprovado pela Fiscalização, constitui-se parte integrante deste Contrato.

7.2. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser ajustado ao efetivo início dos serviços, quando da emissão da Ordem de Serviços.

7.3. O Cronograma Físico-Financeiro, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal estimado do presente instrumento, deverá, obrigatoriamente:

7.3.1. Identificar o Plano de Gerenciamento de Tempo necessário à execução do objeto contratado no prazo pactuado;

7.3.2. Apresentar informações suficientes e necessárias para o monitoramento e controle das etapas de execução dos serviços assim como os trabalhos identificados mês a mês, sobretudo do caminho crítico.

7.3.2.1. O caminho crítico é a sequência de atividades que devem ser concluídas nas datas programadas para que o serviço possa ser concluído dentro do prazo final estabelecido.

7.4. O Cronograma Físico-Financeiro, parte integrante deste Contrato como ANEXO, deverá representar todo o caminho crítico do projeto/empreendimento, os quais não poderão ser alterados sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final.

7.5. O cronograma deverá representar o integral planejamento do empreendimento, inclusive das suas etapas, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos avançados, bem ainda, a aplicação das sanções previstas neste instrumento, em caso de seu inadimplemento.

7.5.1. Os relatórios de gerenciamento e/ou cronogramas deverão ser compatíveis aplicativo aprovado pela CINEP.

7.6. A **CONTRATADA** deverá manter as entregas de cada etapa do Contrato, estabelecida no Cronograma Físico-Financeiro, sujeitando a **CONTRATADA** a penalidades a título de multa, incidentes quando de eventuais atrasos de sua responsabilidade, conforme cláusula deste Contrato que trata das sanções administrativas.

7.7. O Cronograma Físico-Financeiro deverá representar todas as atividades da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da **CONTRATADA**.

7.8. Além das obrigações descritas na cláusula deste instrumento que trata das **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, compete à **CONTRATADA** cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

7.9. O período de avaliação dos serviços executados relacionado ao cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro tomará como base o primeiro e o último dia do mês em que o serviço foi prestado pela **CONTRATADA** e recebido pela Fiscalização.

7.10. A CINEP poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos serviços.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por NATALIA VALADARES GUSMÃO em 06/12/2021 - 16:53hs.
Documento Nº: 722206.4152358-8812 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=722206.4152358-8812>

Página 3



CINDES202106468A



CINPRC202100042Y02



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.

Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>



- 8.1.** Somente serão efetuadas as parcelas dos pagamentos referentes aos serviços efetivamente executados aprovados, desde que cumpridas todas as exigências contratuais, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.
- 8.2.** Concluído cada etapa da sequência de entrega dos produtos, conforme Termo de Referência e observado o Cronograma Físico – Financeiro, o órgão de Fiscalização terá 05 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicado pela **CONTRATADA**, para a conferência do Relatório apresentado.
- 8.2.1.** Os valores referentes a cada etapa dos serviços que forem rejeitados serão retidos e somente pagos após a **CONTRATADA** refazê-los e a Fiscalização recebê-los.
- 8.2.2.** O Boletim de acompanhamento, assinado pelo Fiscal e Gestor do Contrato e pelo Responsável Técnico da **CONTRATADA**, será, obrigatória e formalmente, revisado pelo Coordenador da área de execução de Contratos e pelo Diretor da Área Técnica, que assinarão os mesmos como revisores.
- 8.2.3.** Devem ser identificados no Boletim de acompanhamento os assinantes e os revisores do boletim pelo nome completo, título profissional e cargo que ocupa.
- 8.3.** Os serviços constantes no Boletim de acompanhamento deverão ser executados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e no caso de antecipação ou retardamento da execução, o mesmo deve ser, formalmente, alterado e anexado ao boletim.
- 8.3.1.** Caso tenha havido antecipações e/ou atrasos na execução de serviços, esses terão que ser justificados e aceitos pela Fiscalização e as razões dos mesmos devem estar registrados no Livro de Ocorrências.
- 8.3.2.** Serão pagos apenas os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pelo Fiscal e Gestor do Contrato.
- 8.4.** A aprovação do recebimento de cada etapa dos serviços pela CINEP não exige a **CONTRATADA** de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 8.4.1.** Após a aprovação, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor serviço prestado e executado, acompanhada de documentos que evidenciem a efetiva execução dos serviços.
- 8.5.** Juntamente com a documentação de cobrança (Nota Fiscal), a **CONTRATADA** deverá apresentar, sob possibilidade de não prosseguimento do pagamento, a documentação (complementada e modificada pela legislação em vigor) discriminada nesta Cláusula.
- 8.5.1.** A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser comprovada por meio de consulta "on-line" ao sistema de cadastramento, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais; bem como de cópia da AF- Autorização de Fornecimento, emitida pela CINEP, a qual viabilizará o seu pagamento.
- 8.5.2.** A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou ressalvas, sendo uma necessariamente a 1ª via (original).
- 8.5.3.** Na(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser constar o número do contrato, o número da agência e da conta bancária correspondente. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) conforme a legislação fiscal vigente, com observância, principalmente, ao preenchimento de seus campos.
- 8.5.4.** A(s) Nota(s) Fiscal(is) compreenderá(ão) os serviços prestados, destaque dos impostos e deverá(ão) ser protocolada(s) na Coordenadoria de Contratos da **CONTRATANTE**, acompanhada de comprovação de regularidade fiscal, na forma do artigo 195, §1º, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por NATALIA VALADARES GUSMÃO em 06/12/2021 - 16:53hs.
Documento Nº: 722206.4152358-8812 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=722206.4152358-8812>

Página 4



CINDES202106468A



CINPRC202100042Y02



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.
Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>



8.5.5. Eventual situação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado, entretanto, ensejará a adoção de providências tendentes ao sancionamento da **CONTRATADA** e rescisão contratual, na forma do artigo 183, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP.

8.5.6. Havendo erro no fornecimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, iniciando-se o prazo para pagamento após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

8.5.7. O adimplemento de cada parcela dar-se-á quando comprovada a liquidação da parcela, ou seja, a comprovação da entrega regular de toda documentação exigida neste Contrato e anexos para a efetivação do pagamento.

8.6. A liquidação da parcela fica condicionada à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a) Do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela CINEP, através da cópia autenticada da folha de pagamento de pessoais e respectivas guias de recolhimento prévio, das contribuições previdenciárias e do fundo de garantia do tempo de serviço-FGTS, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma prevista na Lei 8.212/91 e Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de novembro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa no 1.244, de 30 de janeiro de 2012), e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS;
- b) Da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** constatada através de consulta “on-line” no sistema da GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria de Estado da Administração, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar – CAFILPB, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 46 do REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA CINEP – RILCC/CINEP;
- c) Da não inclusão da **CONTRATADA** no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados–CADIN-PB e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual-CAFILPB.
- d) Declaração de periodicidade mensal, firmada pelo representante legal da **CONTRATADA** e por seu contador, de que a **CONTRATADA** possui escrituração contábil regular;

8.7. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.8. Será retido quando do pagamento de cada etapa de entrega dos serviços contratados:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por NATALIA VALADARES GUSMÃO em 06/12/2021 - 16:53hs.
Documento Nº: 722206.4152358-8812 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=722206.4152358-8812>

Página 5



CINDES202106468A



CINPRC202100042V02

▼PBdoc



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.
Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>

▼PBdoc



- a) 3,5 (três vírgula cinco por cento) sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento ao §6º do art. 7º da Lei nº 12.546/11, quando a CONTRATADA optar pelo regime de desoneração da folha de pagamento, quando couber;
- b) 1,6% (um vírgula seis por cento) para empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) para empresas de pequeno porte, sobre o valor total da fatura, em atendimento à Lei nº 10.128/2013, art. 7º, II, para o Fundo Empreender/PB.
- c) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o Art. 64 da Lei no 9.430, de 27 de dezembro de 1996, ou outros dispositivos legais que vierem substituir ou complementar os ora indicados;
- d) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e suas alterações seguintes, conforme determina a Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, ou outros dispositivos legais que vierem substituir ou complementar os ora indicados;
- e) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital, ou outros dispositivos legais que vierem substituir ou complementar os ora indicados.
- 8.8.1.** A CINEP fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, além das discriminadas anteriormente de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que se reserva no direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.
- 8.8.2.** As empresas dispensadas de retenções deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 1.234/2012 e IN SRF 1.244/2012, ou outras que as substituírem, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.
- 8.8.3.** Ocorrendo a propositura de Reclamação Trabalhista por empregado ou ex empregado da **CONTRATADA** alocado na execução dos serviços objeto deste Instrumento e na qual seja citada a CINEP na condição de reclamada ou litisconsorte passiva, fica a CINEP autorizada a fazer a retenção do valor reclamado e dos pertinentes aos depósitos judiciais de qualquer crédito da **CONTRATADA** ou, se insuficiente este, da Garantia de Cumprimento do Contrato, até o trânsito em julgado da lide, cujos fatos serão levados ao conhecimento da Fiscalização pelo Órgão Jurídico da CINEP;
- 8.8.3.1.** Sendo julgada procedente a Reclamação Trabalhista, o valor retido será destinado à satisfação da condenação, obrigando-se, ainda, a **CONTRATADA** a complementar o valor devido ao empregado, caso a retenção seja insuficiente;
- 8.8.3.2.** Sendo julgada improcedente a Reclamação Trabalhista, depois de transitada em julgado a decisão, o valor reclamado e retido em espécie será devolvido à **CONTRATADA** atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA "pro rata tempore" pela fórmula prevista nas condições deste Contrato, exceto o pertinente aos depósitos recursais, os quais serão devolvidos observada a disciplina deste instrumento contratual;
- 8.8.3.3.** Os valores relativos aos depósitos recursais serão considerados como parte do pagamento de indenização trabalhista do processo correspondente ao depósito; caso a CINEP seja excluída do

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por NATALIA VALADARES GUSMÃO em 06/12/2021 - 16:53hs.
Documento Nº: 722206.4152358-8812 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=722206.4152358-8812>



CINDES202106468A



CINPRC202100042Y02



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.
Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>





feito em Instância Superior, o quantum dos depósitos recursais será devolvido à **CONTRATADA** quando de sua liberação e no mesmo valor liberado.

8.9. Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CINEP, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.10. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela **CONTRATADA** será deduzido dos créditos que a **CONTRATADA** fizer jus.

8.10.1. Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor da CINEP, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção da fórmula e índices tratados neste instrumento.

8.11. Eventuais acertos no Relatório de acompanhamento a favor da CINEP, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a **CONTRATADA** fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida a atualização financeira, mediante aplicação da fórmula e índices constantes do subitem deste Contrato.

8.12. No caso de consórcio, está permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que o integram, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada no Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio, respeitada a proporcionalidade ali estabelecida ou outro documento específico.

8.13. O pagamento referente à última etapa ficará condicionado à entrega do documento comprobatório de solicitação de encerramento da matrícula CEI, quando for o caso.

8.13.1. O pagamento relativo à última etapa será efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme disposto na Cláusula Décima Sexta deste Contrato, podendo a CINEP realizá-lo até o 30º (trigésimo) dia útil, contado da data de entrada no protocolo da CINEP, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos.

8.13.2. Considerar-se-á como 90 (noventa) dias o prazo máximo para emissão pela CINEP do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, contados do recebimento provisório.

8.13.3. Comunicado o encerramento das etapas dos serviços conforme disposto neste instrumento, para a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a **CONTRATADA** deverá apresentar, em até 60 (sessenta) dias, a Certidão Negativa de Débito relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias (CND, CNDT, Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débito com finalidade de Averbação), sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e retenção dos créditos.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por NATALIA VALADARES GUSMÃO em 06/12/2021 - 16:53hs.
Documento Nº: 722206.4152358-8812 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=722206.4152358-8812>

Página 7



CINDES202106468A



CINPRC202100042V02



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.
Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>



8.13.4. Enquanto pendente de entrega o documento comprobatório de encerramento da matrícula CEI, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar, em até 30 dias contados da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, o requerimento de baixa de matrícula CEI realizado perante a Receita Federal do Brasil (RFB), assim como entregar a cada 180 dias Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa válida, relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8.14. A CINEP poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA**, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

8.14.1. Execução defeituosa dos serviços;

8.14.2. Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;

8.14.3. Débito da **CONTRATADA** para com a CINEP quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros instrumentos contratuais;

8.14.4. Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida;

8.14.5. Obrigações da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CINEP;

8.14.6. Paralisação dos serviços por culpa da **CONTRATADA**.

8.15. O presente Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

9. DO REAJUSTAMENTO

9.1. Observadas às prescrições da Lei nº 10.192, de 14/02/01, Lei nº 10.406, de 10/01/2002 e o Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênio da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP – RILCC/CINEP, no que for pertinente; aplicar-se-á a este Contrato, em periodicidade anual, reajuste de preços contado da "data de referência dos preços".

9.1.1. O reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:

a) O índice de reajuste será do INCC;

b) A data base adotada será o primeiro dia do mês da apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação;

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times ((I - I_0) / I_0)$$

Onde:

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I - Índice Reajustamento, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I₀ - Índice Reajustamento, correspondente à data base.

9.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da **CONTRATADA** conforme cronograma físico aprovado pela Fiscalização da CINEP.

9.3. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

9.4. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à **CONTRATADA**, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida neste Contrato, obedecendo-se os seguintes critérios:

9.4.1. Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

9.4.2. Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por NATALIA VALADARES GUSMÃO em 06/12/2021 - 16:53hs.
Documento Nº: 722206.4152358-8812 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=722206.4152358-8812>



CINDES202106468A



CINPRC202100042V02



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.
Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>





9.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CINEP pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

10. DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

10.1. A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à **CONTRATADA**, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.

10.2. A omissão ainda que eventual da Fiscalização, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

10.3. Por parte da **CONTRATADA**, a responsabilidade técnica dos serviços, que somente poderá ser alterada com prévia anuência da CINEP, caberá ao Fiscal do Contrato _____, matrícula _____, designado pela portaria nº _____ e Gestor do Contrato _____, matrícula _____, designado pela portaria nº _____.

10.4. A **CONTRATADA** será representada pelo responsável indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

10.4.1. No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos serviços, mormente em se tratando de Responsável(is) Técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do Contrato e ratificação pelo seu superior;

10.4.2. A capacitação técnica do substituto será analisada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Licitação e no Termo de Referência que originou este Contrato, e deverá ser, no mínimo, igual a do substituído.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das estabelecidas no Termo de Referência, Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Credenciar como profissional técnico responsável aquele indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, ficando sua substituição sujeita à aprovação da CINEP e desde que atendidas às condições originais de habilitação;
- Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, bem como os equipamentos necessários para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CINEP, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por NATALIA VALADARES GUSMÃO em 06/12/2021 - 16:53hs.
Documento Nº: 722206.4152358-8812 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=722206.4152358-8812>



CINDES202106468A



CINPRC202100042V02



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.

Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>





- e) Cumprir rigorosamente as Normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, emanadas da legislação pertinente;
- f) Permitir e/ou facilitar a Fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g.1) Caso a CINEP execute esses reparos, a **CONTRATADA** pagará pelos mesmos, independentemente das penalidades cabíveis, valor em dobro dos custos desses serviços constantes na planilha orçamentária, devidamente atualizados;
- h) Responder pelos danos causados diretamente à CINEP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do Contrato;
- h.1) Constatado dano a bens da CINEP ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a **CONTRATADA**, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CINEP lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito; ou poderá acionar os seguros contratados.
- i) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do Contrato;
- j) Comunicar por escrito ao setor da CINEP responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto deste Contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- l) Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a CINEP julgar necessárias conhecer ou analisar;
- m) Facilitar o pleno exercício das funções da Fiscalização.
- m.1) O não atendimento das solicitações feitas pela Fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais.
- m.2) O exercício das funções da Fiscalização, não desobriga a **CONTRATADA** de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;
- n) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos serviços pela Fiscalização, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pela CINEP, de acordo com as disposições deste Contrato;
- o) Providenciar antes do início dos serviços objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente;
- p) Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;
- q) Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do Contrato e ratificada pelo seu superior;
- r) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CINEP;

Página 10

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por NATALIA VALADARES GUSMÃO em 06/12/2021 - 16:53hs.
Documento Nº: 722206.4152358-8812 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=722206.4152358-8812>



CINDES202106469A

▼PBdoc



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.
Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>



CINPRC202100042V02

▼PBdoc



- s) Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste Contrato, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo;
- t) A **CONTRATADA** se obriga a obter, às suas custas, todas as licenças necessárias, pagando as taxas e emolumentos previstos por lei;
- u) A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços de correção até 5 (cinco) dias após o recebimento da carta de notificação de deficiências emitida pela **CONTRATANTE**;
- v) Outras que o objeto exigir do item.

11.2. A **CONTRATADA** não poderá autorizar a visita ao local de execução dos serviços de pessoas estranhas aos mesmos, salvo autorização expressa da **CONTRATANTE**.

11.3. Se a CINEP relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da **CONTRATADA**, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

11.4. Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a **CONTRATADA** será responsável, ainda:

- a) Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;
- b) Perante a CINEP ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto deste Contrato;
- c) Pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela **CONTRATADA**, aos serviços forem embargadas ou tiverem a sua execução suspensa;
- d) Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;
- e) Pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

11.5. Além das hipóteses aqui previstas observarem o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP – RILCC/CINEP.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Além das estabelecidas no Edital, bem como neste Contrato e seus Anexos, constituem obrigações da CINEP:

- a) Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- b) Liberar as áreas destinadas ao serviço, quando for o caso;
- c) Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- d) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;
- e) Pagar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, que forem regularmente liquidadas;
- f) Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade detectada na execução do Contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste instrumento e em legislação pertinente;
- g) Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Contrato;
- h) Rejeitar os serviços executadas em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por NATALIA VALADARES GUSMÃO em 06/12/2021 - 16:53hs.
Documento Nº: 722206.4152358-8812 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=722206.4152358-8812>

Página 11



CINDES202106468A



CINPRC202100042V02



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.
Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>



- i) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à **CONTRATADA** o direito de solicitar da Fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;
- j) Solicitar que a **CONTRATADA**, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CINEP;
- l) Instruir pedido de devolução de multa moratória, quando efetivamente o prazo da etapa correspondente ao serviço for recuperado ou cumprido, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro;
- m) Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais multa(s) à **CONTRATADA** dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CINEP para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da **CONTRATADA**;
- n) Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a **CONTRATADA**, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;
- o) Garantir o acesso da **CONTRATADA** e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços;
- p) Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados;
- q) Designar a Fiscalização do Contrato;
- r) Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da Fiscalização antes da emissão da Ordem de Serviços;

12.2 Quando da aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar, por até 02 (dois) anos, esta será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, e Lei Estadual n° 9.697/2012 de 4 de maio de 2012 (CAFIL), com base no artigo 210 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP – RILCC/CINEP e artigo 37 da Lei 13.303/2016;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CINEP, para este fim especialmente designado.

13.2. O gestor do Contrato e fiscal, formalmente designados pela CINEP, e comprovadamente habilitados para gerenciar o Contrato, serão os responsáveis pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, conforme determinação do Decreto Estadual nº 30.610/2009.

13.2.1. São obrigações da Fiscalização:

- a) Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico;
- b) Identificar à necessidade de modificar ou adequar à forma de execução do objeto contratado;
- c) Atestar a plena execução do objeto contratado;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por NATALIA VALADARES GUSMÃO em 06/12/2021 - 16:53hs.
Documento Nº: 722206.4152358-8812 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=722206.4152358-8812>



CINDES202106468A



CINPRC202100042V02



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.
Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>



d) Providenciar tempestivamente toda a documentação necessária à formalização de termos aditivos, apostilas e outros atos necessários ao bom andamento do contrato, conforme artigo 165, inciso IX do RILCC/CINEP.

13.2.2. São deveres do representante ou preposto do contratado:

- a) Zelar pela manutenção, durante todo o período de execução do contrato, das condições estabelecidas no Edital e das Normas Regulamentadoras e Legislação correlata do Meio Ambiente e Segurança e Medicina de Trabalho, como também da regularidade fiscal e obrigações trabalhistas;
- b) Zelar pela execução ou fornecimento do objeto contratual em conformidade com as normas técnicas vigentes e manuais da CINEP;
- c) Zelar pela plena, total e perfeita execução do objeto contratado.

13.3. Além das obrigações constantes deste Contrato constituem-se em atribuições do gestor e fiscal do contrato

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, Contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, etc;
- b) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços a serem apresentados pela **CONTRATADA** no início dos trabalhos;
- c) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- d) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da **CONTRATADA** com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela CINEP;
- e) Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;
- f) Inspeccionar sistematicamente o objeto do Contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do Contrato;
- g) Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do Contrato;
- h) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
- i) Registrar no Livro de Ocorrências, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, irregularidades e providências a serem tomadas pela **CONTRATADA** e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por NATALIA VALADARES GUSMÃO em 06/12/2021 - 16:53hs.
Documento Nº: 722206.4152358-8812 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=722206.4152358-8812>

Página 13



CINDES202106468A

▼PBdoc



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.

Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>



CINPRC202100042V02

▼PBdoc



- j) Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais dos serviços e encaminhá-los às instâncias superiores;
- l) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas entregas, que deverão da documentação necessária, bem como, conferir, liquidar a correspondente despesa e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela **CONTRATADA**;
- m) Solicitar, formalmente, a **CONTRATADA**, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
- n) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela **CONTRATADA**, mediante parecer técnico fundamentado, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 9.697/2012, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- o) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da **CONTRATADA** que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- p) Fiscalizar o cumprimento pela **CONTRATADA** quanto ao cumprimento dos encargos complementares.
- r) Receber provisoriamente o objeto do Contrato;
- s) Colaborar com a Comissão de Recebimento Definitivo, sempre que for solicitada.

13.4. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da **CONTRATADA** e nem confere à CINEP responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

13.5. A CINEP se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o edital, seus anexos e com o Contrato.

13.6. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CINEP encarregado da fiscalização do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

13.7. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela CINEP.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com a CINEP, pelo prazo de até dois anos, observada a dosimetria em cada caso conforme subitem 12.4.3 deste item, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, quando:

- 14.1.1.** Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato;
- 14.1.2.** Deixar de entregar a documentação exigida neste Contrato e anexos ou apresentar documento falso;
- 14.1.3.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste Contrato sem motivo justificado;
- 14.1.4.** Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- 14.1.5.** Praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;
- 14.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou
- 14.1.7.** Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por NATALIA VALADARES GUSMÃO em 06/12/2021 - 16:53hs.
Documento Nº: 722206.4152358-8812 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=722206.4152358-8812>

Página 14



CINEP202100468A



CINPRC202100042V02



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.
Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>



14.1.8. A aplicação da sanção de que trata o subitem 12.1 deste Contrato implicará ainda o descredenciamento da **CONTRATADA**, pelo mesmo prazo, no Cadastro da Secretária de Administração do Estado da Paraíba – Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitat e Contratar – CAFILPB.

14.2. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a CINEP poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à **CONTRATADA**, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

14.3. Poderá a **CONTRATADA** ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.

14.4. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CINEP poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

14.4.1. ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a **CONTRATADA** descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Gestor/Fiscal do Contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o Contrato, nos seguintes casos:

14.4.1.1. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela **CONTRATADA**.

14.4.1.2. Quando a **CONTRATADA** descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto deste Contrato, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

14.4.2. MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à **CONTRATADA**, pelo Ordenador de Despesas da CINEP, por atraso injustificado na execução do objeto ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

14.4.2.1. Nos casos de atrasos:

14.4.2.1.1. Até 0,33 % (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

14.4.2.1.2. Até 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CINEP, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

14.4.2.1.3. Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 12.4.2.1.1 e 12.4.2.1.2;

14.4.2.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

14.4.2.2.1. Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CINEP ou inexecução parcial do objeto, calculado sobre a parte inadimplente;

14.4.2.2.2. Até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

14.4.2.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 152 do RILCC/CINEP e será executada após regular processo administrativo, oferecido à **CONTRATADA** a

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por NATALIA VALADARES GUSMÃO em 06/12/2021 - 16:53hs.
Documento Nº: 722206.4152358-8812 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=722206.4152358-8812>

Página 15



CINDES202106468A



CINPRC202100042V02



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.
Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>



oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do art. 213 do RILCC, observada a seguinte ordem:

14.4.2.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;

14.4.2.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à **CONTRATADA**; e

14.4.2.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

14.4.2.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à **CONTRATADA** pela sua diferença, devidamente atualizada, mediante a aplicação da fórmula constante no subitem 6.12 deste Contrato, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CINEP ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

14.4.2.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

14.4.2.5.1. O atraso na execução do objeto deste Contrato, não superior a 05 (cinco) dias; e

14.4.2.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

14.4.2.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

14.4.2.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do Contrato, exceto se houver justificado interesse da CINEP em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades.

14.4.3. SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente a empresa de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da **CONTRATADA** no Cadastro da Secretária de Estado da Paraíba, de acordo com os prazos a seguir:

14.4.3.1. Quando a **CONTRATADA** incorrer nas condutas tipificadas abaixo estará sujeita a sanção de suspensão de licitar, de contratar, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato. Sanção: 01 (um) ano e 06 (seis) de suspensão;

b) Dar causa à inexecução total do contrato. Sanção: 02 (dois) anos de suspensão;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo na hipótese de inversão de fases prevista. Sanção: 06 (seis) meses de suspensão;

d) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado. Sanção: 06 (seis) meses de suspensão;

e) Não celebrar o contrato, dentro do prazo de validade de sua proposta, quando convocado. Sanção: 01 (um) ano de suspensão;

f) Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; Sanção: 01 (um) ano de suspensão;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; Sanção: 08 (oito) meses de suspensão;

h) Apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; Sanção: 02 (dois) anos de suspensão;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Sanção: 02 (dois) anos de suspensão;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por NATALIA VALADARES GUSMÃO em 06/12/2021 - 16:53hs.
Documento Nº: 722206.4152358-8812 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=722206.4152358-8812>

Página 16



CINDES202106468A



CINPRC202100042V02



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.

Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>



- j) Comportar-se com má-fé; Sanção: 06 (seis) meses de suspensão;
k) Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação. Sanção: 02 (dois) anos de suspensão.

14.4.3.2. O prazo da sanção a que se refere o subitem 12.4.3.1 terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraíba.

14.4.3.3. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;

14.4.3.4. Se a sanção de suspensão for aplicada no curso da vigência do contrato, a CINEP poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

14.4.3.5. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 02 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

14.4.3.6. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

14.4.3.6.1. O Setor responsável pelas licitações da CINEP, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

14.4.3.6.2. O Diretor Requisitante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em assinar o Contrato.

14.4.3.6.3. A penalidade de suspensão será registrada no Sistema de Cadastro da Secretária de Administração do Estado da Paraíba.

14.5. É facultado à **CONTRATADA** interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

14.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Presidente, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.5.3. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após esaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no sítio eletrônico da CINEP, devendo constar:

14.5.3.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

14.5.3.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

14.5.3.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

14.5.3.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

14.5.4. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no Sistema de Cadastro da Secretaria de Administração do Estado da Paraíba, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao sistema em caso de suspensão para licitar.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por NATALIA VALADARES GUSMÃO em 06/12/2021 - 16:53hs.
Documento Nº: 722206.4152358-8812 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=722206.4152358-8812>



CINDES202106468A



CINPRC202100042Y02



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.

Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>





14.6. Da sujeição a perdas e danos:

14.6.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à CINEP pelo descumprimento das obrigações contratuais.

14.7. Aplicam-se a este Contrato, no tocante a sanções, os comandos dos artigos 201 a 214 do REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP – RILCC/CINEP.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

15.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

15.2.1. O descumprimento de obrigações contratuais; especificações, projetos ou prazos; destacando-se:

- A lentidão do seu cumprimento, levando a CINEP a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CINEP;

15.2.2. A alteração da pessoa do contratado, mediante:

- A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CINEP, observada as condições contratuais e o RILCC/CINEP;
- A fusão, cisão, incorporação, ou associação da **CONTRATADA** com outrem, não admitidas no edital e no Contrato e sem prévia autorização da CINEP.

15.2.3. O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização do Contrato;

15.2.4. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

15.2.5. A dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;

15.2.6. A decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;

15.2.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução do Contrato;

15.2.8. Razões de interesse da CINEP, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

15.2.9. O atraso nos pagamentos devidos pela CINEP decorrentes dos serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

15.2.10. A não liberação, por parte da CINEP, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

15.2.11. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

15.2.12. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

15.2.13. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por NATALIA VALADARES GUSMÃO em 06/12/2021 - 16:53hs.
Documento Nº: 722206.4152358-8812 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=722206.4152358-8812>

Página 18



CINDES202106468A

▼PBdoc



CINPRC202100042Y02



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.
Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>

▼PBdoc



15.2.14. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

15.2.15. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

15.3. As práticas passíveis de rescisão, tratadas nesse inciso, podem ser definidas, dentre outras, como:

- a) Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da CINEP no processo licitatório ou na execução do Contrato;
- b) Fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do Contrato;
- c) Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da CINEP, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;
- d) Coercitiva: causar danos ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;
- e) Obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

15.3.1. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes **CONTRATADA** e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

15.3.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

15.4. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CINEP;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

15.4.1. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste item deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.4.2. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o subitem 13.4.1 será de 90 (noventa) dias.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por NATALIA VALADARES GUSMÃO em 06/12/2021 - 16:53hs.
Documento Nº: 722206.4152358-8812 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=722206.4152358-8812>



CINDES202106468A

▼PBdoc



CINPRC202100042V02



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.

Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>

▼PBdoc



15.4.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido regularmente comprovados, e no caso da **CONTRATADA** terá ainda direito a:

- I - Devolução da garantia;
- II - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- III - Pagamento do custo da desmobilização

15.5. A rescisão por ato unilateral da CINEP acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

- I - Assunção imediata do objeto contratado, pela CINEP, no estado e local em que se encontrar;
- II - Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela CINEP;
- III - Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CINEP.

16. DA FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO

16.1. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes, aos termos do presente Contrato, os fatos, cujos efeitos não sejam possíveis de evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do Art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, os serviços contratados.

17. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Este Contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

17.1.1. A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da CINEP.

17.1.2. A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

17.1.3. Na hipótese de alterações contratuais para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no Contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pelo contratado na licitação.

17.1.4. Se no Contrato não foram contemplados preços unitários para obras, serviços ou bens, estes serão considerados preços unitários extracontratuais, classificada a alteração contratual como qualitativa e serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados o limite estabelecido no item 15.1.2 acima, nos exatos termos do artigo 168, §3º do RILCC/CINEP.

17.1.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

17.2. As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

17.3. As alterações qualitativas podem ultrapassar os limites previstos neste Contrato, desde que observadas às seguintes situações:

17.3.1. Não acarrete para a CINEP encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse da Companhia, acrescidos aos custos da instauração de um novo processo licitatório;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por NATALIA VALADARES GUSMÃO em 06/12/2021 - 16:53hs.
Documento Nº: 722206.4152358-8812 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=722206.4152358-8812>

Página 20



CINDES202106468A



CINPRC202100042Y02



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.
Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>



17.3.2. Não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira da **CONTRATADA**;

17.3.3. Decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

17.3.4. Não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

17.3.5. Seja necessária à completa execução do objeto original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

17.3.6. Demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual, que as consequências de uma rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em gravame para a CINEP.

17.4. O Contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da sua, ou ainda, na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.5. Ressalvados os tributos sobre a renda ou lucro, quaisquer outros tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão no reequilíbrio deste para mais ou para menos, conforme o caso.

17.6. Observados os itens anteriores, a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro, consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário.

17.6.1. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificadas os seguintes requisitos:

17.6.1.1. O evento seja futuro e incerto;

17.6.1.2. O evento ocorra após a apresentação da proposta;

17.6.1.3. O evento não ocorra por culpa da **CONTRATADA**;

17.6.1.4. A possibilidade da revisão contratual seja aventada pela **CONTRATADA** ou pela CINEP;

17.6.1.5. A modificação seja substancial nas condições Contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da CINEP;

17.6.1.6. Haja nexa causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da **CONTRATADA**;

17.6.1.7. Seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente pactuadas.

17.7. A garantia de execução contratual poderá ser alterada quando conveniente a sua substituição a pedido da **CONTRATADA** e desde que aceita pela CINEP.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por NATALIA VALADARES GUSMÃO em 06/12/2021 - 16:53hs.
Documento Nº: 722206.4152358-8812 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=722206.4152358-8812>



▼PBdoc



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.
Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>

▼PBdoc



17.8. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços.

17.9. Na hipótese de supressão dos serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto no local da execução, estes devem ser ressarcidos pela CINEP pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

17.10. Nas hipóteses do atraso no cumprimento do cronograma decorrer de culpa da **CONTRATADA**, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega e de vigência contratual serão prorrogados, a critério da CINEP, aplicando-se à contratada, neste caso, as sanções previstas no edital e no Contrato, e sem operar qualquer recomposição de preços, inclusive reajustes.

17.11. As alterações de que trata esta Cláusula deverão ser formalizadas por meio de termos aditivos, exceto as que digam respeito à variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio Contrato e às atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, que poderão ser registradas por simples apostilamento.

17.12. Aplicam-se a esta cláusula os comandos dos artigos 168 a 171 do RILCC/CINEP.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Após a conclusão dos serviços contratados, a **CONTRATADA**, mediante requerimento ao dirigente da CINEP, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

18.2. Os serviços concluídos poderão ser recebidos provisoriamente, a critério da CINEP pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

18.3. O termo circunstanciado citado no item anterior ocorre quando:

a) Os serviços estiverem em conformidade com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) Os serviços apresentarem não conformidade com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores há 90 dias.

18.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CINEP, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, cabendo à Fiscalização não atestar a última e/ou única etapa de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

18.4.1. A **CONTRATADA** responder pelos danos causados diretamente à CINEP ou a terceiros, independentemente de comprovação de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

18.5. Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão CINEP designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá Termo de Recebimento Definitivo, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

18.6. É condição indispensável para a efetiva emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por NATALIA VALADARES GUSMÃO em 06/12/2021 - 16:53hs.
Documento Nº: 722206.4152358-8812 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=722206.4152358-8812>

Página 22



CINDES202106468A

▼PBdoc



CINPRC202100042Y02



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.

Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>

▼PBdoc



- a) Certidão Negativa de Débito-CND;
- b) Outros que o objeto exigir do item.

18.7. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela CINEP, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.

18.7.1. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela CINEP, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato; em especial o teor do artigo 618 do Código Civil.

18.8. Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente, conforme procedimentos descritos na cláusula deste Contrato que trata de garantias.

19. DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A CINEP, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a **CONTRATADA**, por escrito de tal decisão.

19.2. Se a **CONTRATADA**, por circunstância de força maior for impedida de cumprir total ou parcialmente o Contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à CINEP.

19.3. Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a CINEP poderá suspender o Contrato, permanecendo a **CONTRATADA** com as obrigações descritas no ato de suspensão.

19.3.1. Com base na cláusula deste Contrato, que trata das obrigações da **CONTRATADA**, a CINEP no ato da suspensão deve elencar as obrigações que permanecerão para **CONTRATADA**.

19.4. Em caso de paralisação, a **CONTRATADA** deverá apresentar à Fiscalização, em até 05 (cinco) dias úteis, cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social- GFIP com o código de paralisação e o respectivo comprovante de entrega.

19.4.1. A Fiscalização deverá encaminhar cópia do documento mencionado ao setor financeiro da CINEP para o arquivamento e anotações necessárias.

19.4.2. Se a suspensão injustificada do Contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, quaisquer das partes poderão solicitar a rescisão do Contrato.

19.5. As despesas realizadas durante o período da paralisação e aceitas pela fiscalização serão pagas na primeira mediação de reinício dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízos das exigências referentes aos pagamentos, no que couber:

19.5.1. Autorização prévia da fiscalização com justificativa para que as mesmas sejam realizadas (ex: vigilância, desmobilização e as relacionadas com a manutenção do canteiro);

19.5.2. Comproverantes da execução das mesmas (Ex: notas fiscais, recibos, folhas de pagamentos devidamente assinada pelo empregado, guias de encargos, etc.);

19.5.3. Fotografias validadas pela Fiscalização, contendo legenda e data;

19.5.4. Outros que a Fiscalização considerar necessários.

19.6. A justificativa mencionada no subitem 17.6.1 deve explicitar as razões técnicas e/ou legais da execução dos serviços durante a paralisação.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS SEGUROS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por NATALIA VALADARES GUSMÃO em 06/12/2021 - 16:53hs.
Documento Nº: 722206.4152358-8812 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=722206.4152358-8812>



▼PBdoc



▼PBdoc



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.
Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>



20.1. A garantia de execução deste Contrato equivale ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, ou seja, a R\$ _____, (_____).

20.1.1. A garantia visa garantir o pleno cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações estipuladas neste Contrato.

20.1.2. No caso de alteração do valor do Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

20.1.3. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CINEP, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da **CONTRATADA**, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

20.1.3.1. Na notificação devem constar as razões da utilização da garantia, com referência ao documento em que a **CONTRATADA** foi cientificada das correções que deveria providenciar e do valor das mesmas.

20.1.4. Após a execução do Contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da **CONTRATADA**, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída no prazo de até 30 (trinta) dias da solicitação da **CONTRATADA**.

20.1.4.1. Quando da liberação da garantia em dinheiro oferecida pela **CONTRATADA**, respeitadas as demais condições contratuais, será acrescida do valor correspondente à remuneração de acordo com a fórmula estabelecida a seguir:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20.2. A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Serviços, a apólice de Risco de Engenharia com cobertura de responsabilidade Civil Geral e Cruzada, tendo a CINEP como BENEFICIÁRIA, com valor (importância segurada) não inferior ao do Contrato, atendida as seguintes considerações:

20.2.1. O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do Contrato, estendendo-se a cobertura por mais 03 (três) anos após a vigência do seguro.

20.2.3. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato.

20.2.4. Quando se tratar de consórcio, as garantias de Cumprimento do Contrato e Risco de Engenharia poderão ser apresentadas integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a Subcontratação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por NATALIA VALADARES GUSMÃO em 06/12/2021 - 16:53hs.
Documento Nº: 722206.4152358-8812 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=722206.4152358-8812>



CINDES202106469A



CINPRC202100042V02



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.

Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>





22.1. A **CONTRATADA** se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato e aos estabelecidos pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP RILCC/CINEP, no que couber.

22.2. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pelas Leis 13.303/16 e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP RILCC/CINEP e legislação pertinente.

22.3. A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a CINEP, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

22.3.1. O descumprimento deste item, por parte da **CONTRATADA**, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas da CINEP, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução dos serviços ora contratados.

22.4. É vedado à **CONTRATADA** negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra a CINEP.

22.4.1. O descumprimento desta condição contratual ensejará a aplicação das cominações ajustadas neste Instrumento.

22.5. Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

22.6. Compete à CINEP dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.

22.7. As partes considerarão completamente cumpridas o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela CINEP;

22.7.1. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras;

23. DA PUBLICAÇÃO

23.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 59, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP.

24. DO FORO

24.1. O foro para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato é o da Seção Judiciária de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa, __ de _____ de 2021.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP
CONTRATANTE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por NATALIA VALADARES GUSMÃO em 06/12/2021 - 16:53hs.
Documento Nº: 722206.4152358-8812 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=722206.4152358-8812>

Página 25



CINDES202106468A



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.

Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>



CINPRC202100042Y02





Samos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

(Nome do Diretor Presidente)
Diretor Presidente

(Nome do Diretor Adm. e Financeiro)
Diretor Administrativo e Financeiro

(EMPRESA CONTRATADA)
CONTRATADA

(Nome do Representante Legal)
Representante Legal

Testemunha 01

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

Testemunha 02

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421

Página 26



PBdoc



PBdoc



Assinado com senha por NATALIA VALADARES GUSMÃO em 06/12/2021 - 16:53hs.
Documento Nº: 722206.4152358-8812 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=722206.4152358-8812>



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.
Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>



ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL N°. {Número/Ano}
DESCRIÇÃO DO OBJETO: {OBJETO}

Pelo presente instrumento, a empresa __RAZÃO SOCIAL__, inscrita no CNPJ/MF __Nº do CNPJ__, sito na __ENDEREÇO COMPLETO__, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr. __QUALIFICAÇÃO COMPLETA__; inscrito no CPF __Nº do CPF__; portador do RG __Nº do RG__, residente em __ENDEREÇO COMPLETO__, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao Procedimento Licitatório N° XX/XXXX.

João Pessoa, ____ de _____ de 20XX.

Razão Social

Representante (s) legal (is) com carimbo da Licitante

[Reconhecer Firma]

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
CNPJ: 09.132.027/0001-46
Av. Feliciano Gomes, 515 - Guaricê - João Pessoa - PB



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.
Documento N°: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>



CINPRC202100042Y02



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL N.º
{Número/Ano}
DESCRIÇÃO DO OBJETO: {OBJETO}

_____ (Razão Social da licitante) _____ (CNPJ N.º), sediada no (a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial do Art. 36 da Lei 12.462/2011, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado no SIGLA DO ÓRGÃO LICITANTE, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 5.5 do edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

EMPRESA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
CNPJ: 09.132.027/0001-46
Av. Feliciano Gomes, 515 - Guararapes (São Passos) - PB



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.
Documento N.º: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>



CINPRC202100042V02



ANEXO III - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL N.º
{Número/Ano}
DESCRIÇÃO DO OBJETO: {OBJETO}

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de, pelo preço global de R\$ _____ (_____), para execução em () dias consecutivos, conforme Planilha de Preços anexa.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CINEP.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da CINEP, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações anexas ao Edital supracitado.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de ___ (___) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Foram utilizados em nosso orçamento a Taxa de BDI de xx,xx% e Encargos Sociais de xx,xx%. O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de DESCREVER O REGIME TRIBUTÁRIO - Lucro Real ou Lucro Presumido.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n.º _____ expedida em / / __, Órgão Expedidor _____, e CPF n.º _____, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
CNPJ: 09.132.027/0001-46
Av. Feliciano Gomes, 505 - Guararapes (88) - João Pessoa - PB



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.
Documento N.º: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>



CINPRC202100042V02



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL Nº. {Número/Ano}
DESCRIÇÃO DO OBJETO: {OBJETO}

Prezados Senhores,

_____ (identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído da empresa _____ (identificação completa da Licitante) (doravante denominado Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referenciada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao procedimento referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da CINEP antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Gomes, 505 - Guararibe (São Passos) - PB



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.

Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em

<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>



CINPRC202100042V02



Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Gomes, 505 - Guaricê (São Paulo) - PB



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.

Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em

<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>



CINPRC202100042V02



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DA LEI Nº 13.303/2016, NOTADAMENTE EM SEUS ARTIGOS 38 E 44; E ARTS.16 E 17 DO RILCC E LEI Nº 8429/1992

....., de de

À Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

Ref.: LICITAÇÃO PRESENCIAL ****/****

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido nos arts. 14 e 15 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP – RILCC de 13 de maio de 2019 e na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44, sob as penalidades legais, administrativas e penais cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de participação nesta Licitação, ficando afastado o elenco de impedimentos de participação em Licitações ou de contratação pela CINEP conforme estabelecido pelos referidos artigos no RILCC.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de que em caso de declaração falsa tal fato ensejará impedimento de licitar e contratar com a CINEP, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

Atenciosamente,

Responsável

(nome / cargo / assinatura)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Gomes, 505 - Guarajá - João Pessoa - PB



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.

Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em

<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>



CINPRC202100042V02



ANEXO IX - MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
RUA FELICIANO CIRNE, Nº 50, JAGUARIBE, JOÃO PESSOA/PB

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede, CNPJ/MF nº, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP, com sede em João Pessoa, Paraíba, CNPJ nº....., em caráter irrevogável e irretroatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma, com sede, CNPJ/MF nº, da importância de R\$....., correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, decorrente da LICITAÇÃO Nº _____.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança vigorará pelo prazo de _ (__) meses corridos, ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa Afiançada mediante o referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da CINEP se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Cirne, 50 - Jaguaribe - João Pessoa - PB



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.

Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em

<https://pbdoc.pb.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>



CINPRC202100042V02



expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

..... (.....), de de 20....

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Gomes, 505 - Guaripó (88) 21.43.02 - PB



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.

Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>



CINPRC202100042V02



ANEXO X - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL N.º
{Número/Ano}
DESCRIÇÃO DO OBJETO: {OBJETO}

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n.º _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____, e CPF n.º _____, Fone (____) _____, Fax (____) _____, E-mail _____ como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
CNPJ: 09.132.027/0001-46
Av. Feliciano Gomes, 505 - Guaricê (São Passos) - PB



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.
Documento N.º: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>



CINPRC202100042V02



ANEXO XI - MODELO DE QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL N.º
{Número/Ano}
DESCRIÇÃO DO OBJETO: {OBJETO}

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Comprometemo-nos a exerceratividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Cientes:

Assinatura
Nome:
Cargo:

Assinatura
Nome:
Cargo:

Assinatura
Nome:
Cargo:

Assinatura
Nome:
Cargo:

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
CNPJ: 09.132.027/0001-46
Av. Feliciano Gomes, 505 - Guarajuba (São Passos) - PB



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.
Documento N.º: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>



CINPRC202100042V02



ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU DE COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/2007

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP
EDITAL DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº. {Número/Ano}
DESCRIÇÃO DO OBJETO: {OBJETO}

_____ empresário ou sócios da empresa,
_____, com sede na _____ (endereço completo) _____, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxx@xxxxx.com.br, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I (se microempresa) ou II (se empresa de pequeno porte) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

_____(localidade)____, em ____ de ____ de _____.

____(assinatura)____

____(nome por extenso)____

____(cargo)____

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

CNPJ: 09.132.027/0001-46

Av. Feliciano Gomes, 505 - Guaripó - João Pessoa - PB



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.

Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>



CINPRC202100042V02

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO RELAÇÃO DE PARENTESCOVEDADA
PELO INCISO III DO ART. 1º DA LEI Nº 8.124/2006

AO PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL Nº.
{Número/Ano}
DESCRIÇÃO DO OBJETO: {OBJETO}

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº____, (Bairro/Cidade), através de seu Representante Legal, (Nome/CPF), declara para fins do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 8.124, de 19 de dezembro de 2006, alterado pela Lei nº 10.272, de 09 de abril de 2014, não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada no inciso III, do art. 1º.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

João Pessoa - PB, em _____ de _____ de 20__.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

Carteira de Identidade (Nº e Órgão Expedidor)

Endereço:

CEP:

Email:

Telefone:



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.
Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>



CINPRC202100042V02

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESENCIAL N.º
{Número/Ano}
DESCRIÇÃO DO OBJETO: {OBJETO}

___ (nome da empresa)___, CNPJ-MF n.º___, sediada___(endereço completo)___, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxx@xxxxx.com.br, tendo examinado o Edital da licitação supracitada, vem declarar sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

___ (localidade)___, em___de___de_____.

___ (assinatura)___

(nome por extenso)

(cargo)





Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Elaboração de novo Estudo para diagnóstico de vocação e potencialidades do Estado da Paraíba		
PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E DE RESPOSTAS AO RISCO		
Preparado por	Ruy Cavalcanti Bezerra <i>Diretor de Planejamento</i>	Versão 1.0 Novembro/2021
Aprovado por	Henrique Sérgio Rêgo de Holanda Sá Sobrinho <i>Engenheiro Civil - PMO</i>	

I – ESCOPO SINTÉTICO DO PROJETO

Têm-se por objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração de um estudo de vocação e potencialidade específico sobre Estado da Paraíba, no intuito de identificar dentre os eixos estratégicos, o prioritário para o desenvolvimento econômico, promovendo a elaboração de planos estratégicos e táticos, visando aperfeiçoar a atuação da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba (CINEP) nos Municípios e Arranjos Produtivos Locais (APL's), assim como nortear a elaboração de políticas públicas e alocação de recursos financeiros que visem ampliar a eficiência e gerar desenvolvimento no Estado da Paraíba.

II – DESCRIÇÃO DOS PROCESSOS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O projeto em pauta visa definir as diretrizes gerais para o gerenciamento de riscos levando em consideração as demandas e conveniências específicas, as exigências legais e a conjuntura global de saúde pública.

A Paraíba tem se apresentado como um estado que vem melhorando seus índices de desenvolvimento econômico e social. Esta unidade federativa possui uma reconhecida vocação nos segmentos agroindustriais, industriais e turísticos. Tem apresentado, também, várias potencialidades, modelo flexível de produção e uma localização estratégica devido a sua posição central na região Nordeste e proximidade com os mercados europeu e africano. Contudo, assim como toda a região Nordeste, o estado possui algumas lacunas em seu processo de desenvolvimento econômico que precisam ser reparadas para sua melhor inserção em uma economia global que tem como tônica a inovação tecnológica.

De maneira geral, a indústria local ainda corresponde a um modelo ultrapassado, rememorando os processos industriais do século XX e para que o estado possa dar

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por CLEMILSON DOS SANTOS em 10/11/2021 - 12:02hs.
Documento Nº: 409655.3631124-2034 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.3631124-2034>



CINPRC202100042V01

▼PBdoc



CINPRC202100042V02



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.
Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>

▼PBdoc



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

saltos em seu processo de desenvolvimento, é preciso concentrar esforços no fortalecimento e na identificação das vocações e potencialidades econômicas que o estado possui.

Visando fortalecer estas potencialidades, a Companhia de Desenvolvimento do Estado da Paraíba (CINEP) vem concentrando sua atuação na organização e operação dos Distritos Industriais, bem como na atração de investimentos privados para o estado.

O último ano, que foi assolado pela grave crise sanitária devido a doença COVID-19, permitiu a reestruturação das estratégias e intervenções para o desenvolvimento elaboradas pelas diretorias e equipes técnicas desta Companhia, a qual identificou não apenas a escassez de indicadores estatísticos, como sentiu a necessidade da confecção de um amplo estudo para atualização dos eixos estratégicos do estado, ou seja, àqueles setores econômicos aos quais a Paraíba possui vantagens competitivas para a atração de investimentos privados e possuem potencial de crescimento na região.

A partir da constatação da carência de estudos recentes sobre às atividades econômicas e vocações dessa unidade federativa. Estes dados, ora fornecidos através de um amplo estudo intitulado “Eixos Integrados de Desenvolvimento da Paraíba: Uma visão Estratégica para o Estado” confeccionado em meados de 2013, numa parceria entre a SUDENE e o Ministério de Integração Nacional e Governo do Estado da Paraíba, encontram-se, em 2021, defasados e não mais fundamentam a atuação da CINEP e de outras autarquias do estado da Paraíba que tenham intuito de fortalecer a indústria, setores agropecuários, turísticos e outros setores estratégicos do estado.

Desta forma, esta companhia resolve pleitear por um novo estudo das vocações e oportunidades Paraíba, desta vez, levando em consideração sua missão institucional e um plano de ação para que as soluções inferidas ao longo desta densa pesquisa sejam transformadas em ações práticas que, conforme um cronograma de atuação, sejam implementadas assegurando à Paraíba um Plano de Desenvolvimento de longo prazo para o eixo estratégico prioritário definido.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por CLEMILSON DOS SANTOS em 10/11/2021 - 12:02hs.
Documento N°: 409655.3631124-2034 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.3631124-2034>



CINPRC202100042V01

▼PBdoc



CINPRC202100042V02



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.
Documento N°: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>

▼PBdoc



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Após a elaboração desse estudo foi observado uma grande dificuldade no âmbito do estudo “Eixos Integrados de Desenvolvimento da Paraíba: Uma visão Estratégica para o Estado” (2013) de implementar as inferências retiradas do Estudo, pela falta de um plano tático que coordenasse a atuação dos órgãos estaduais e municipais para os eixos analisados. Desta forma, mesmo sendo um ótimo estudo analítico das capacidades do estado da Paraíba, a aplicabilidade dele foi bastante reduzida por não levar em consideração os stakeholders de cada setor e como eles poderiam atuar tendo como objetivo o mesmo fim: o desenvolvimento do estado.

Com isso, ficou cristalina a urgência da elaboração de um novo estudo de diagnóstico das vocações e potencialidades da Paraíba, que tenha o intuito de identificar as lacunas para o desenvolvimento no estado, buscando assertividade na Priorização do Eixo Estratégico para a construção de políticas públicas específicas para os municípios que possuam as vocações do setor priorizado, garantindo assim, o desenvolvimento do território.

Para que isso ocorra, de fato, é imprescindível a identificação dos principais setores e segmentos da economia paraibana, destacando, entre eles, o que tenha maior capacidade de desenvolvimento no estado, aqui chamado de Eixo Estratégico Prioritário. A área de abrangência deste estudo é o próprio estado da Paraíba e seus 223 municípios. Esta análise terá o poder de impactar mais de 4 milhões de habitantes que são distribuídos em uma área territorial equivalente 56.439,8km². É importante que o estudo leve em consideração as mesorregiões da Paraíba, que possuem características climáticas e vocações econômicas distintas. Um dos grandes desafios da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba tem sido interiorização do desenvolvimento.

Dessa forma, é necessário que estejam presentes neste estudo municípios que compreendam todas as mesorregiões, sendo elas: Zona da Mata, Agreste, Borborema e Sertão. Fortalece-se então o paradigma de planejamento regional a portfólios de investimentos em eixo, com o objetivo de promover as microrregiões

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por CLEMILSON DOS SANTOS em 10/11/2021 - 12:02hs.
Documento Nº: 409655.3631124-2034 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.3631124-2034>



CINPRC202100042V01

▼PBdoc



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.
Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>



CINPRC202100042V02

▼PBdoc



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

de baixa renda e baixo dinamismo através de investimentos estruturantes para que sejam mais fáceis a prospecção de investimentos privados para esses locais.

A contratação será feita em conformidade ao Termo de Referência e documentação anexa.

Serão adotados os seguintes Processos de Gerenciamento de Riscos:

- Planejamento
- Monitoramento e Controle

III – RISCOS IDENTIFICADOS

Os riscos identificados no projeto são os seguintes:

Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação/Resposta aos Riscos	Alocação
Termo de Referência/Elaboração do projeto	<p>TR1 – Falta e/ou obsolescência das informações preliminares;</p> <p>TR2 – Projeto incompleto ou inadequados;</p> <p>TR3 – Dificuldades de orçamento;</p> <p>TR4 – Falta de recursos técnicos e humanos para elaboração dos projetos.</p>	<p>Aumento dos custos de execução, reestudo das soluções adotadas, inadequação dos estudos já entregues.</p> <p>Necessidade de formulação de Aditivos.</p>	<p>Busca por informações junto a pesquisadores, professores e especialistas de instituições reconhecidas da Paraíba como FIEPB, IFPB, UEPB, UFPB, etc.;</p> <p>Reuniões quinzenais de monitoramento e entrega parcial dos estudos para análise da equipe técnica de desenvolvimento econômico da CINEP; Entrega de</p>	Contratado Contratante

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por CLEMILSON DOS SANTOS em 10/11/2021 - 12:02hs.
Documento Nº: 409655.3631124-2034 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.3631124-2034>



CINPRC202100042V01

▼PBdoc



CINPRC202100042V02



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.

Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>

▼PBdoc



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

			detalhamento metodológico pela empresa contratada que respeite os prazos descritos no termo de referência, bem como contenha o detalhamento de profissionais responsáveis por cada etapa do projeto.	
Orçamentário	O1- Ausência de previsão de recursos orçamentário que assegurem os pagamentos das etapas.	Paralisação dos serviços por falta de pagamento, distrato.	Nomear um gestor de contrato ou responsável técnico que acompanhará o processo licitatório, bem como o processo de pagamento da contratada informando as entidades financiadoras (CINEP e SUDENE) quaisquer empecilhos para o pleno	Contratante

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por CLEMILSON DOS SANTOS em 10/11/2021 - 12:02hs.
Documento Nº: 409655.3631124-2034 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.3631124-2034>



CINPRC202100042V01

▼PBdoc



CINPRC202100042V02



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.
Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>

▼PBdoc



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

			funcionamento do projeto.	
Licitação	L1 – Exigências desnecessárias de caráter restritivo no edital; L2 – Tipo inadequado de licitação; L3 - Dispensa de licitação sem justificativa ou justificativa incompatível, L4 -Ausência da devida publicidade de todas as etapas da licitação, L5 - Ausência de exame e aprovação preliminar por assessoria jurídica da	Medidas judiciais de suspensão e/ou anulação do certame, Necessidade de Extensão de prazos e aumentos de custos com novos atos administrativos, não contratação do objeto.	Aprovação do Termo de Referência e edital pela equipe técnica e multidisciplinar da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) e pelo departamento jurídico da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba (CINEP). Nessas duas etapas devem ser corrigidos quaisquer erros e falhas observando a legislação. Ainda, justificar todos os processos de dispensa e inexigibilidade adequadamente. Observar os prazos legais para a publicidade dos atos. Denifir processos internos de trâmite de maneira a atender a legislação e obter parecer jurídico nos processos.	Contratante

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por CLEMILSON DOS SANTOS em 10/11/2021 - 12:02hs.
Documento N°: 409655.3631124-2034 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.3631124-2034>



CINPRC202100042V01

▼PBdoc



CINPRC202100042V02



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.

Documento N°: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>

▼PBdoc



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

	<p>administração nas minutas de editais, contratos, acordos, convênios e ajustes, L6- Indicação de manipulação de preços e etapas (jogo de planilhas), L7-Não adoção de índices específicos ou setoriais de reajustes, L8- Não homologação da licitação pelo ordenador de despesa.</p>			
Contrato	<p>C1-Não vinculação do contrato ao edital de licitação, C2- Não justificativa a acréscimos e</p>	<p>Medidas judiciais e sanções administrativas, Necessidade de extensão de prazos e aumentos de</p>	<p>Proceder checklist do contrato e das justificativas que o embasam; submeter à apreciação justificativa de acréscimos e supressões</p>	Contratado Contratante

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por CLEMILSON DOS SANTOS em 10/11/2021 - 12:02hs.
Documento Nº: 409655.3631124-2034 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.3631124-2034>



CINPRC202100042V01

▼PBdoc



CINPRC202100042V02



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.

Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>

▼PBdoc



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

	supressões de serviços, C3 - Extrapolação dos limites de acréscimos e supressões de serviços definidos em Lei, C4 - Prorrogação de prazo sem justificativa.	custos com novos atos administrativos, não conclusão do objeto.	embasando os aditivos celebrados; atender limites legais, proceder checagem dos orçamentos antes de aprovação dos aditivos; justificar todas as necessidades observadas durante a execução da obra.	
Entregáveis (relatórios parciais) e pagamento	EP1 - Pagamentos de serviços efetivamente não executados, EP2 - Falta de conferência e comprovação dos serviços executados, e evidenciados nas reuniões de monitoramento, EP3 - Inconsistências e incoerências nos relatórios parciais.	Pagamentos indevidos, Prejuízo ao Erário.	Realizar pagamentos em conformidade a finalização de cada etapa e a entrega dos relatórios parciais fornecido pela empresa contratada, Não pagar serviços paralisados.	Contratado Contratante
Recebimento dos projetos/Serviços	R1 - Ausência de Termo de Recebimento dos projetos parciais, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, R2 - Ausência de Termo de Recebimento Definitivo mediante termo circunstanciado assinado pelas	Penalidades administrativas e jurídicas, Retardo na conclusão do estudo de vocações, Prejuízo ao Erário	Padronizar Termos de Recebimentos dos relatórios parciais; Fornecer Termo de Recebimento após realização das reuniões de entrega dos relatórios parciais; Relatar quaisquer ocorrências e indícios de descumprimento contratual	Contratado Contratante

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por CLEMILSON DOS SANTOS em 10/11/2021 - 12:02hs.
Documento N°: 409655.3631124-2034 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.3631124-2034>



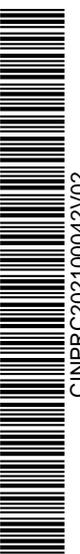
CINPRC202100042V01

▼PBdoc



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.

Documento N°: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>



CINPRC202100042V02

▼PBdoc



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

	partes; R3- Omissão da Administração, na hipótese de terem surgidos problemas e/ou inconsistências durante o período de execução e até seis meses após a entrega final do estudo.			
--	--	--	--	--

IV - QUALIFICAÇÃO DOS RISCOS

Os riscos identificados serão qualificados na sua probabilidade de ocorrência e gravidade dos resultados, conforme tabela a seguir:

PROBABILIDADE	
Alta – Alta incidência de acordo com o tipo de projeto desenvolvido. (Valor 3)	> 75% - Tratar como ocorrido ou etapa do projeto.
	51 a 75% - Risco ao andamento do estudo/pesquisa.
Média – Média incidência de acordo com o tipo de projeto desenvolvido. (Valor 2)	26 a 50% - Risco que envolva fase externa.
Baixa – Baixa incidência de acordo com	11 a 25% - Baixa – Processos internos não mapeados.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por CLEMILSON DOS SANTOS em 10/11/2021 - 12:02hs.
Documento N°: 409655.3631124-2034 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.3631124-2034>



CINPRC202100042V01

▼PBdoc



CINPRC202100042V02



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.
Documento N°: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>

▼PBdoc



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

o tipo de projeto desenvolvido. (Valor 1)	0 a 10% - Muito baixa – Processos internos mapeados, acidentes.
IMPACTO/ GRAVIDADE	
Alta - Gera forte impacto negativo no projeto inviabilizando-o. Insanável. Casos de nulidade absoluta. (Valor 6)	
Média/ Moderado - Gera impacto negativo no projeto podendo inviabilizá-lo. Saneável. Casos de nulidade relativa. (Valor 5)	
Baixa/ Leve - Gera baixo impacto no projeto sem risco de inviabilizá-lo. Saneável. Não gera nulidade. (Valor 4)	

RISCO	PRIORIDADE	PROBABILIDADE	IMPACTO
TR2	15	3	5
L2	12	2	6
L1	12	2	6
C1	10	2	5
EP1	10	2	5
TR1	10	3	5

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por CLEMILSON DOS SANTOS em 10/11/2021 - 12:02hs.
Documento Nº: 409655.3631124-2034 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.3631124-2034>



CINPRC202100042V01

▼PBdoc



CINPRC202100042V02



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.
Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>

▼PBdoc



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

TR3	10	3	6
TR4	10	1	6
R2	10	2	6
C4	10	1	5
C4	10	3	6
L7	9	1	5
L6	9	2	6
O1	6	1	5
L3	6	1	3
L4	6	1	4
L5	6	1	6
C3	6	1	6
C2	6	1	6
R3	6	3	5
R2	6	3	5
R3	6	3	5
L8	6	1	4

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP

Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por CLEMILSON DOS SANTOS em 10/11/2021 - 12:02hs.
Documento Nº: 409655.3631124-2034 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.3631124-2034>



CINPRC202100042V01

▼PBdoc



CINPRC202100042V02



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.
Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>

▼PBdoc



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

L7	5	1	4
EP2	5	1	5

VI - ADMINISTRAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

RESPONSÁVEL PELO PLANO		
Ruy Cavalcanti Bezerra	Diretor de Planejamento	09/11/2021

MONITORAMENTO E CONTROLE DOS RISCOS		
João Marcelo Galdino Avelar	Economista	
Clemilson dos Santos	Economista	
Maria Eduarda Câmara	Analista Internacional	
Ary de A. Santiago B. de Medeiros	Presidente da CPL	
Juan Carlos de Almeida	Advogado	

APROVAÇÃO		
Henrique Sérgio Rêgo de Holanda Sá Sobrinho	Engenheiro Civil - PMO	

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
Av. Feliciano Cirne, 50 – Jaguaribe – João Pessoa-PB
CEP: 58015-570 Tel.: (83) 3214-3421



Assinado com senha por CLEMILSON DOS SANTOS em 10/11/2021 - 12:02hs.
Documento Nº: 409655.3631124-2034 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.3631124-2034>



CINPRC202100042V01



CINPRC202100042V02



Assinado com senha por ARY DE ASSUNÇÃO SANTIAGO BEZERRA DE MEDEIROS em 15/12/2021 - 10:43hs.
Documento Nº: 409655.4365623-2793 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=409655.4365623-2793>

